

GOVERNO MUNICIPAL  
**MUCAMBO**  
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

117

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2002.01/2020**

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL  
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
PARA REFORMA DO HOSPITAL SENADOR  
CARLOS JERESSATI NA SEDE DO  
MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ,  
CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO EM  
ANEXO.**

O município de Mucambo, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, com regime de execução indireta com empreitada por preço unitário, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e Lei nº 123/2006 e suas alterações.

**Unidade Administrativa:** Secretaria de Saúde;

**Secretária:** LUIS CARLOS DO NASCIMENTO;

**Dotações Orçamentárias:** 06.01.10.302.1007.2.031;

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.

**Tipo de Licitação:** Menor Preço Global;

**Forma de Execução:** Indireta

**Regime de Execução:** O Regime será de execução indireta, com empreitada Por Preço Unitário.

**Fonte de Recurso:** Os recursos serão oriundos do Tesouro Municipal.

**HORÁRIO, DATA E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

ÀS 10:00horas.

Do Dia 10 de Março de 2020.

**NO ENDEREÇO:** Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada Av. Construtor Gonçalo Vidal, S/N - Centro, Mucambo - CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Projeto Básico e Orçamento Básico.

**ANEXO II** - Modelo de apresentação de carta-proposta.

**ANEXO III** - Modelo de planilha de preços

**ANEXO IV** - Minuta de contrato

**ANEXO V** – declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

**ANEXO VI** – modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte.

**1.0-DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO**



GOVERNO MUNICIPAL

# MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

118  
#

1.1-A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO HOSPITAL SENADOR CARLOS JERESSATI NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ, conforme projeto e orçamento em anexo, conforme anexo I, parte integrante deste processo.

1.2- O valor global estimado da presente licitação é de R\$ 314.046,81 (Trezentos e quatorze mil e quarenta e seis reais e oitenta e um centavo).

## 2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e ainda;

a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de MUCAMBO/CE;

c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou incorporação;

d) Reunidos sob forma de consórcio;

e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) Autor de projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

g) De empresa cujos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;

h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

2.1.2 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório:

2.1.3 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade do representante ou do sócio da empresa;

II - procuração por instrumento público, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado de contrato social.

2.1.4 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

### 2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório qualquer pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de Mucambo, que atender a todas as condições



GOVERNO MUNICIPAL

**MUCAMBO**

**JUNTOS FAZEMOS O MELHOR**

exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2. Poderá participar desta licitação, pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações, fundações e sociedades cooperativas) regularmente estabelecidos neste País, que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, a incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação implicará na impossibilidade de sua participação no certame.

2.2.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

2.2.4 - A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes de habilitação e proposta, declaração na forma do Anexo VI deste edital, assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovada tal titularidade/representação.

2.2.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem os documentos constantes no item 2.2.5. deste Edital conforme o caso no **ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"** estará abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.6 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

### 3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, sendo aceita ainda a remessa via postal, para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2002.01/2020.**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_ **CNPJ Nº:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:**

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2002.01/2020.**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_ **CNPJ Nº:** \_\_\_\_\_

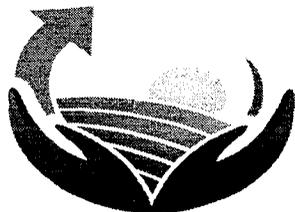
**OBJETO:**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

3.2-É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3-Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública, com poderes para representar a licitante especificamente nesse processo. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de



GOVERNO MUNICIPAL

**MUCAMBO**

**JUNTOS FAZEMOS O MELHOR**

120  
#

procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.6. A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.7- Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

#### **4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.**

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.1.2 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.1.3 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

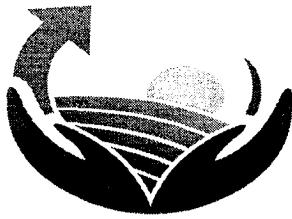
4.1.6 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido no item “4.1.4” acima.

#### **4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:**

4.2.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.2.2 - 4.2.4.3-Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo V, com identificação do assinante.

#### **4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



4.2.2.1-Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2.3-Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

#### **4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão de regularidade de débitos relativos a Créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

4.2.3.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.3.4 Por ocasião da participação das Micro e Pequenas Empresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

e) Será inabilitada a licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no item c acima.

#### **4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



GOVERNO MUNICIPAL  
**MUCAMBO**  
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

4.2.4.1-Prova de inscrição ou registro e da quitação das anuidades da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA).

4.2.4.2 – Declaração da empresa que conhece o local aonde serão executados os serviços e se inteirou de todas as informações para formulação de sua proposta.

4.2.4.3-Comprovação do licitante de possuir, como responsável técnico em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CREA, detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, devidamente registrada na entidade profissional competente, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ao objeto da licitação, vedada à participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

4.2.4.4- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou contrato de prestação de serviços.

b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social.

4.2.4.5 – Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

4.2.4.6 – Declaração conforme o estabelecido no Art. 30, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe da instalação de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para a realização do objeto da licitação, com relação dos equipamentos e pessoal.

4.2.4.7 – Declaração expressa do responsável técnico que concorda com sua inclusão na equipe técnica.

#### **4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

4.2.5.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado do Termo de Registro de Abertura e Encerramento do Livro Diário, este, devidamente registrado na Junta Comercial do estado sede do licitante, facultando-se ao Presidente da Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de valores;

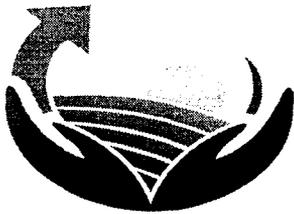
4.2.5.3 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo dentro do prazo de validade;

4.3 – A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.4 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

4.4.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.4.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito



GOVERNO MUNICIPAL

**MUCAMBO**

**JUNTOS FAZEMOS O MELHOR**

de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.1.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4.1.4 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no item "4.4.1.2" acima.

## **5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"**

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma única via datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

## **5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:**

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal e do Engenheiro Responsável Técnico;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5- Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO III - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**.

5.2.6- Na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

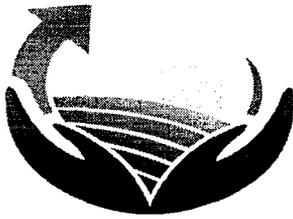
5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.9- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.10- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

## **6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**



GOVERNO MUNICIPAL

**MUCAMBO**

**JUNTOS FAZEMOS O MELHOR**

6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## **7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

### **A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"**

7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

### **B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"**

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério de **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.



GOVERNO MUNICIPAL

# MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexeqüíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.5- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.6- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.7- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.7.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.7.2- Para efeito do disposto no 7.4.7.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de quinze minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.7.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de quinze minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.7.2, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.7.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.7.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.7.4 - O disposto no item 7.4.7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

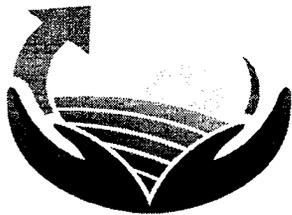
7.4.8- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.9 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.4.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.10 - Para efeito do disposto no 7.4.9.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



GOVERNO MUNICIPAL

# MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.9.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.9.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.10 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.12 - O disposto no item 7.4.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.13- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

## 8.0- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1- A Homologação e a Adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal;

8.2- A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência da Secretaria de Saúde.

8.3- A Secretária de Infraestrutura e Urbanismo se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

## 9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 02 (dois) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea “b.1” do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 10.0- DOS PRAZOS

10.1 - Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.



GOVERNO MUNICIPAL  
**MUCAMBO**  
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Mucambo.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Saúde, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Mucambo, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **11.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **12.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

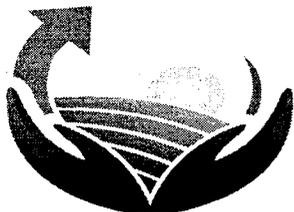
12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Mucambo, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Mucambo por eventuais



GOVERNO MUNICIPAL

**MUCAMBO**

**JUNTOS FAZEMOS O MELHOR**

128

autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Mucambo;

12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) - Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) - Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Mucambo, sob pena de retardar o processo de pagamento;

### **13.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura conforme projeto básico podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

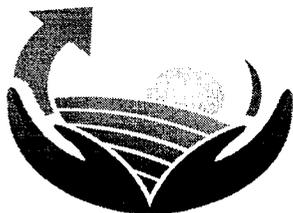
### **14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Saúde, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3-Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Saúde, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo (a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Mucambo.

### **15.0-DA FONTE DE RECURSOS**



15.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 06.01.10.302.1007.2.031, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00. Os recursos serão oriundos do Tesouro Municipal.

#### **16.0-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

16.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

#### **17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **18.0-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Saúde de Mucambo - CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Saúde de MucamboCE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

19.1- A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



GOVERNO MUNICIPAL

**MUCAMBO**

**JUNTOS FAZEMOS O MELHOR**

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## 20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mucambo.

20.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Administração e Finanças do Município de Mucambo – CE junto à Comissão de Licitação.

## 21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Mucambo, durante o período das **8h00min às 12h00min**, de segunda a sexta-feira.

21.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

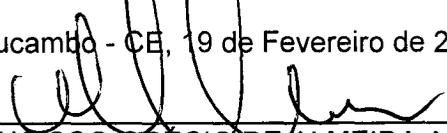
b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

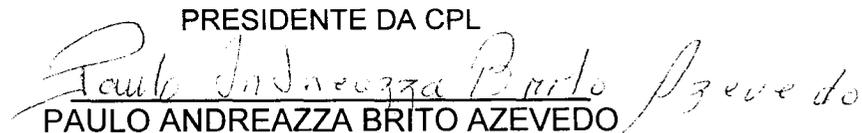
21.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

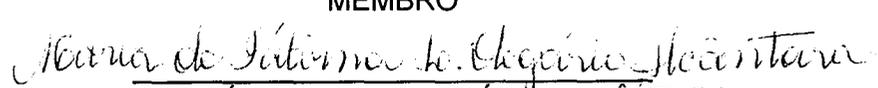
## 22.0- DO FORO

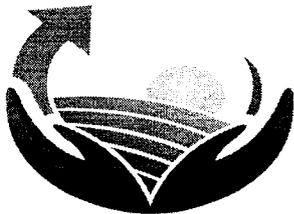
22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Mucambo-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mucambo - CE, 19 de Fevereiro de 2020.

  
FRANCISCO ORÉCIO DE ALMEIDA AGUIAR  
PRESIDENTE DA CPL

  
PAULO ANDREAZZA BRITO AZEVEDO  
MEMBRO

  
MARIA DE FÁTIMA LIMA OLEGÁRIO ALCÂNTARA  
MEMBRO



GOVERNO MUNICIPAL

**MUCAMBO**

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

131

ANEXO I

01. MEMORIAL DESCRITIVO
02. ORÇAMENTO BÁSICO
03. MEMÓRIA DE CÁLCULO
04. CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
05. COMPOSIÇÃO DO BDI
06. ENCARGOS SOCIAIS
07. PLANTA BAIXA DO TERRENO
08. RELATORIO FOTOGRAFICO
09. ART DE PROJETO, DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

## MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA:** REFORMA DO HOSPITAL SENADOR CARLOS JEREISSATI.

**LOCAL:** SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE

### Objetivo do Memorial

O objetivo do presente memorial é mostrar como serão executadas as diversas etapas, as especificações dos materiais e normas empregadas na execução da obra acima citada.

### Projetos

Todos os projetos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.

### Fonte dos Preços Utilizados

Para o orçamento do projeto foi utilizado a Tabela (SEINFRA - 026.1).

### BDI Utilizado

Conforme exposto nos orçamentos a Prefeitura Municipal adota uma BDI de 25,92%.

### Execução dos Serviços

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da ordem de serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

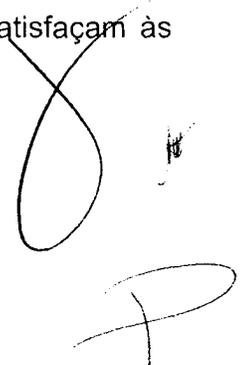
Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

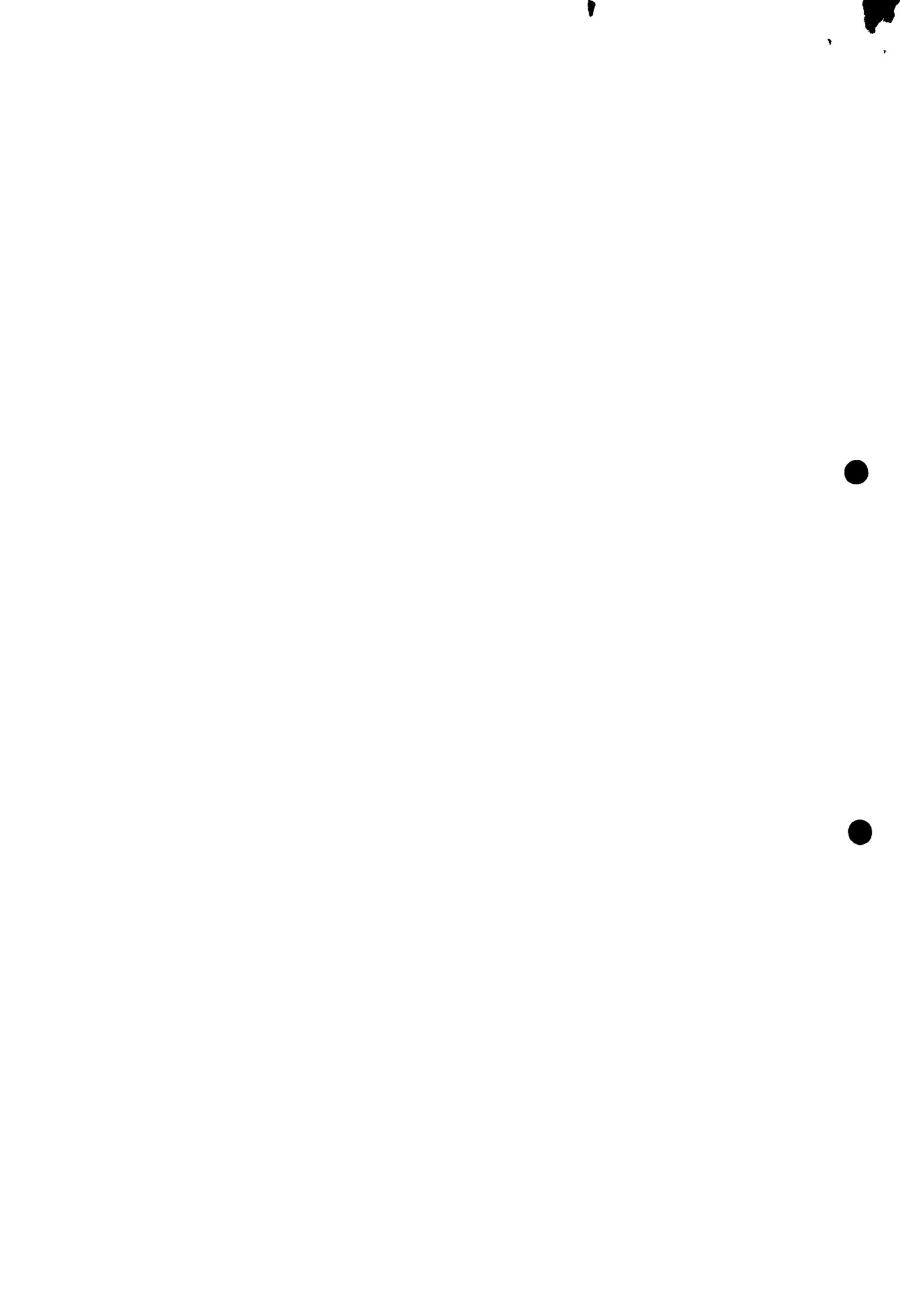
Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE





Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a realizar os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligencia, imperícia e omissão.

Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligencia durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

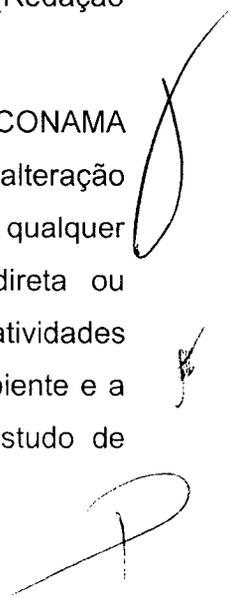
A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

### **Normas**

São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrições, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato, tais como o Artigo 12 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 inciso VI, que trata da adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) e inciso VII que trata do impacto ambiental.

Segundo a resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA 001/86 de 23.01.86 nos seus artigos 1º, considera impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam: a saúde, a segurança e o bem-estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota; as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais, e Artigo 2º que prevê elaboração de Estudo de



Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, a serem submetidas à aprovação do órgão estadual competente, e da SEMA em caráter supletivo, o licenciamento de atividades modificadoras do meio ambiente, tais como:

I – estradas de rodagem com 2 (duas) ou mais faixas de rolamento;

II – ferrovias;

III – portos e terminais de minério, petróleo e produtos químicos;

IV – aeroportos conforme definidos pelo inciso I, artigo 48, do Decreto-Lei 32, de 18 de novembro de 1996;

V – oleodutos, gasodutos, minerodutos, troncos coletores e emissários de esgotos sanitários;

VI – linhas de transmissão de energia elétrica, acima de 230 KV;

VII – obras hidráulicas para exploração de recursos hídricos, tais como: barragem para quaisquer fins hidrelétricos, acima de 10 MW, de saneamento ou de irrigação, abertura de canais para navegação, drenagem e irrigação, retificação de cursos d'água, abertura de barras e embocaduras, transposição de bacias, diques;

VIII – extração de combustível fóssil (petróleo, xisto, carvão);

IX – extração de minério, inclusive os da classe II, definidas no Código de Mineração;

X – aterros sanitários, processamento e destino final de resíduos tóxicos ou perigosos;

XI – usinas de geração de eletricidade, qualquer que seja a fonte de energia primária, acima de 10KV;

XII – complexos e unidades industriais e agroindustriais (petroquímico, siderúrgicos, cloroquímicos, destilarias de álcool, hulha, extração e cultivo de recursos hidróbios;

XIII – distritos industriais e Zonas Estritamente Industriais – ZEI;

XIV – exploração econômica de madeira ou de lenha, em áreas acima de 100ha (cem hectares) ou menores, quando atingir áreas significativas em termos percentuais ou de importância do ponto de vista ambiental;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

XV – projetos urbanísticos, acima de 100 há (cem hectares) ou em áreas consideradas de relevante interesse ambiental a critério da SEMA e dos órgãos municipais ou de importância do ponto de vista ambiental;

XVI – qualquer atividade que utilizar carvão vegetal, derivados ou produtos similares, em quantidade superior à dez toneladas dia;

XVII – projetos agropecuários que contemplem áreas acima de 1.00ha, ou menores, neste caso, quando se tratar de áreas significativas em termos percentuais ou de importância do ponto de vista ambiental, inclusive nas áreas de proteção ambiental.

Nas obras de REFORMA DO HOSPITAL SENADOR CARLOS JEREISSATI não se faz necessário por não se enquadrar em nenhum dos itens acima.

### **Materiais**

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaio relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostra dos mesmos.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidade para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão validas todas as instruções, especificações e normas no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

Todos os materiais, salvo disposto em contrario nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

## **Mão de Obra**

A CONTRATADA manterá na obra engenheiro, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequado, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

## **Assistência Técnica e Encargos Sociais**

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

## **Despesas Indiretas e Encargos Sociais**

Ficará a cargo da contratada, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim multas e taxas de quaisquer naturezas que incidam sobre a obra.

A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal devendo serem apresentadas a Prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-CE e Comprovante de Pagamento da mesma.

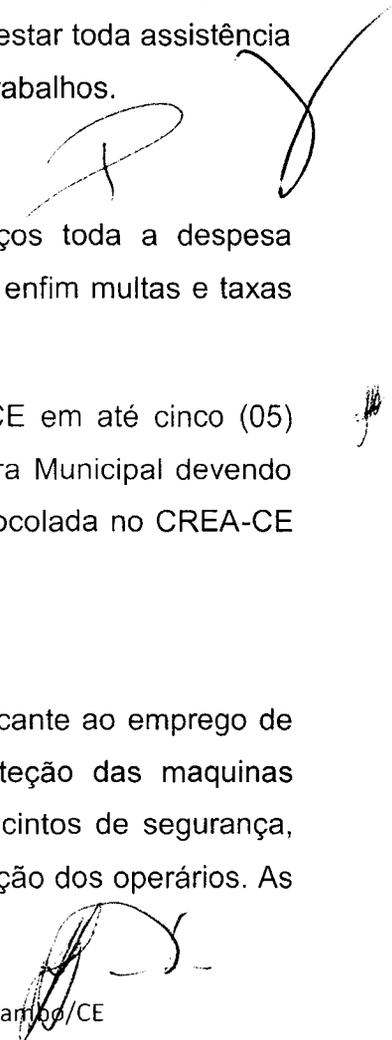
## **Condições de Trabalho e Segurança da Obra**

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de "segurança" dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obra. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança, luvas, mascaras, etc., quando necessário, como elementos de proteção dos operários. As

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



maquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação "NR-18" da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Industria da Construção Civil.

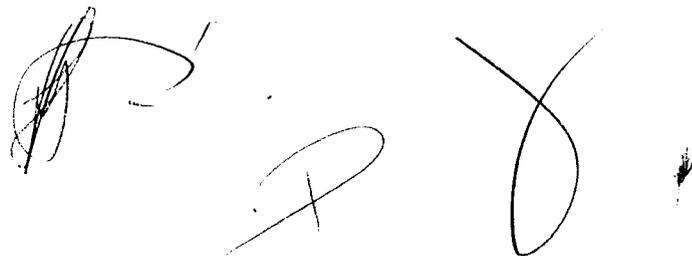
Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato as vítimas;
- b) Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstancias relacionadas com o acidente; e
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

A CONTRATADA deverá manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.

No canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema eficiente de vigilância efetuado por numero apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivo "porte" concedido pelas autoridades policiais.



## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

#### DEMOLIÇÕES DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS

##### Itens e suas características

Servente e azulejista: profissionais que executam a demolição.

##### Critérios para quantificação de serviços

Utilizar a área de revestimento cerâmico em parede ou piso a ser demolida manualmente

##### Critérios de aferição

Não estão contemplados escoramentos, plataformas e demais estruturas de proteção para a execução deste serviço. Para contemplar tais esforços, utilizar composições auxiliares.

##### Execução

Checar se os EPC necessários estão instalados.

Usar os EPI exigidos para a atividade.

Remover o revestimento cerâmico com auxílio de marreta e talhadeira.



#### RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES

##### Itens e suas características

Servente e pedreiro: profissionais que executam a remoção

##### Critérios para quantificação de serviços

Utilizar a área das portas e suas esquadrias a serem removidas



### **Critérios de aferição**

Não estão contemplados escoramentos, plataformas e demais estruturas de proteção para a execução deste serviço. Para contemplar tais esforços, utilizar composições auxiliares.

### **Execução**

Antes de iniciar a remoção, analisar a estabilidade da estrutura.

Checar se os EPC necessários estão instalados.

Usar os EPI exigidos para a atividade.

Quebrar a alvenaria com auxílio de marreta ao redor da esquadria até desprendê-la.

Retirar a esquadria com cuidado e apoiá-la no piso

## **DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA**

### **Itens e suas características**

Servente e encanador: profissionais que executam a remoção

### **Critérios para quantificação de serviços**

Utilizar a quantidade total de louças a serem removidas

### **Critérios de aferição**

Utilizar a quantidade total de louças a serem removidas

### **Execução**

Checar se os EPC necessários estão instalados.

Usar os EPI exigidos para a atividade.

Retirar os parafusos que prendem a louça e removê-la.

## **DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO (ACESSO GARAGEM DAS AMBULÂNCIAS)**

### **Itens e suas características**

Servente e pedreiro: profissionais que executam a remoção

### **Critérios para quantificação de serviços**

Utilizar o volume de parede de bloco furado a ser demolido manualmente sem reaproveitamento dos elementos. Este volume pode ser calculado como a área das paredes (descontadas as eventuais aberturas) multiplicada pela espessura.

### **Critérios de aferição**

Nesta composição considera-se que a demolição manual é feita com marreta.

Não estão contemplados escoramentos, plataformas e demais estruturas de proteção para a execução deste serviço. Para contemplar tais esforços, utilizar composições auxiliares.

A altura máxima da parede considerada nesta composição é de 3 m.

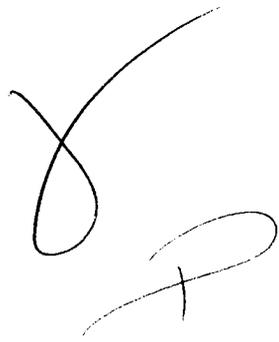
### **Execução**

Antes de iniciar a demolição, analisar a estabilidade da estrutura.

Checar se os EPC necessários estão instalados.

Usar os EPI exigidos para a atividade.

A demolição da parede manualmente é feita com o uso de marreta, da parte superior para a parte inferior da parede



## 2. REVESTIMENTOS

### **CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm<sup>2</sup>) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE**

#### **Itens e suas características**

Placa cerâmica tipo esmaltada extra de dimensões acima de 30x30 cm;

Argamassa colante industrializada para assentamento de placas cerâmicas, do tipo AC I, preparada conforme indicação do fabricante;

Argamassa a base de cimento branco estrutural, do tipo AR II para rejuntamento de placas cerâmicas.

#### **Critérios para quantificação dos serviços**

Utilizar a área de revestimento cerâmico efetivamente executada. A área de projeção das paredes e todos os vazios na laje devem ser descontados.

#### **Critérios de aferição**

Foram consideradas as perdas por resíduos no consumo das placas cerâmicas e perdas por resíduos e incorporadas no consumo das argamassas de assentamento e rejuntamento.

O esforço de preparo da argamassa, por ser feita pela própria equipe que assenta o revestimento cerâmico, foi contemplado nos índices de produtividade apresentados.

#### **Execução**

Aplicar e estender a argamassa de assentamento, sobre a base totalmente limpa, seca e curada, com o lado liso da desempenadeira formando uma camada uniforme de 3 mm a 4 mm sobre área tal que facilite a colocação das placas cerâmicas e que seja possível respeitar o tempo de abertura, de acordo com as condições atmosféricas e o tipo de argamassa utilizada.

Aplicar o lado denteado da desempenadeira sobre a camada de argamassa, formando sulcos.

142  
#13

Assentar cada peça cerâmica, comprimindo manualmente ou aplicando pequenos impactos com martelo de borracha. A espessura de juntas especificada para o tipo de cerâmica deverá ser observada podendo ser obtida empregando-se espaçadores previamente gabaritados.

Após no mínimo 72 horas da aplicação das placas, aplicar a argamassa para rejuntamento com auxílio de uma desempenadeira de EVA ou borracha em movimentos contínuos de vai e vem.

Limpar a área com pano umedecido.



### 3. PISOS

**CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm<sup>2</sup>) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO**

#### Itens e suas características

Placa cerâmica tipo esmaltada extra de dimensões acima de 30x30 cm;

Argamassa colante industrializada para assentamento de placas cerâmicas, do tipo AC I, preparada conforme indicação do fabricante;

Argamassa a base de cimento branco estrutural, do tipo AR II para rejuntamento de placas cerâmicas.

#### Critérios para quantificação dos serviços

Utilizar a área de revestimento cerâmico efetivamente executada. A área de projeção das paredes e todos os vazios na laje devem ser descontados.

#### Critérios de aferição

Foram consideradas as perdas por resíduos no consumo das placas cerâmicas e perdas por resíduos e incorporadas no consumo das argamassas de assentamento e rejuntamento.

O esforço de preparo da argamassa, por ser feita pela própria equipe que assenta o revestimento cerâmico, foi contemplado nos índices de produtividade apresentados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



## Execução

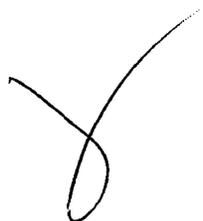
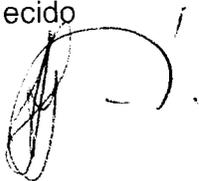
Aplicar e estender a argamassa de assentamento, sobre a base totalmente limpa, seca e curada, com o lado liso da desempenadeira formando uma camada uniforme de 3 mm a 4 mm sobre área tal que facilite a colocação das placas cerâmicas e que seja possível respeitar o tempo de abertura, de acordo com as condições atmosféricas e o tipo de argamassa utilizada.

Aplicar o lado denteado da desempenadeira sobre a camada de argamassa, formando sulcos.

Assentar cada peça cerâmica, comprimindo manualmente ou aplicando pequenos impactos com martelo de borracha. A espessura de juntas especificada para o tipo de cerâmica deverá ser observada podendo ser obtida empregando-se espaçadores previamente gabaritados.

Após no mínimo 72 horas da aplicação das placas, aplicar a argamassa para rejuntamento com auxílio de uma desempenadeira de EVA ou borracha em movimentos contínuos de vai e vem.

Limpar a área com pano umedecido



#### 4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Substituição das luminárias fluorescente por luminárias LED.

#### 5. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Reparos nas instalações hidrossanitárias, conforme planilha orçamentária.

#### 6. PINTURAS

##### LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES S/MASSA.

##### Itens e suas características

Tinta látex PVA premium, cor branca – tinta à base de dispersão aquosa de acetato de polivinila, fosca, linha Premium.

##### Critérios para quantificação dos serviços

Utilizar a área de parede efetivamente executada, excetuadas as áreas de requadro.

Todos os vãos devem ser descontados (portas, janelas etc.).

##### Critérios de aferição

Não inclui a preparação da superfície com selador e massa corrida;

Para o consumo de tinta, considera-se a aplicação de uma camada de retoque, além das duas demãos;

O esforço para colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho e guarda-corpos está contemplado na composição.

##### Execução

Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;

Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante;

Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações.

145  
#

### Informações complementares

Para fins de cálculos de consumos, adotaram-se as tintas classificadas como Premium, uma vez que, devido ao seu poder de cobertura e necessidade de um número menor de demãos, torna mais econômico o serviço de pintura que as demais. Sendo assim, esse nível de desempenho não se aplica para as tintas econômica e Standard.

### LATEX DUAS DEMÃOS EM TETO.

#### Itens e suas características

Tinta látex PVA premium, cor branca – tinta à base de dispersão aquosa de acetato de polivinila, fosca, linha Premium.

#### Critérios para quantificação dos serviços

Utilizar a área de teto efetivamente executado

#### Critérios de aferição

Não inclui a preparação da superfície com selador e massa corrida;

Para o consumo de tinta, considera-se a aplicação de uma camada de retoque, além das duas demãos;

O esforço para colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho e guarda-corpos está contemplado na composição.

#### Execução

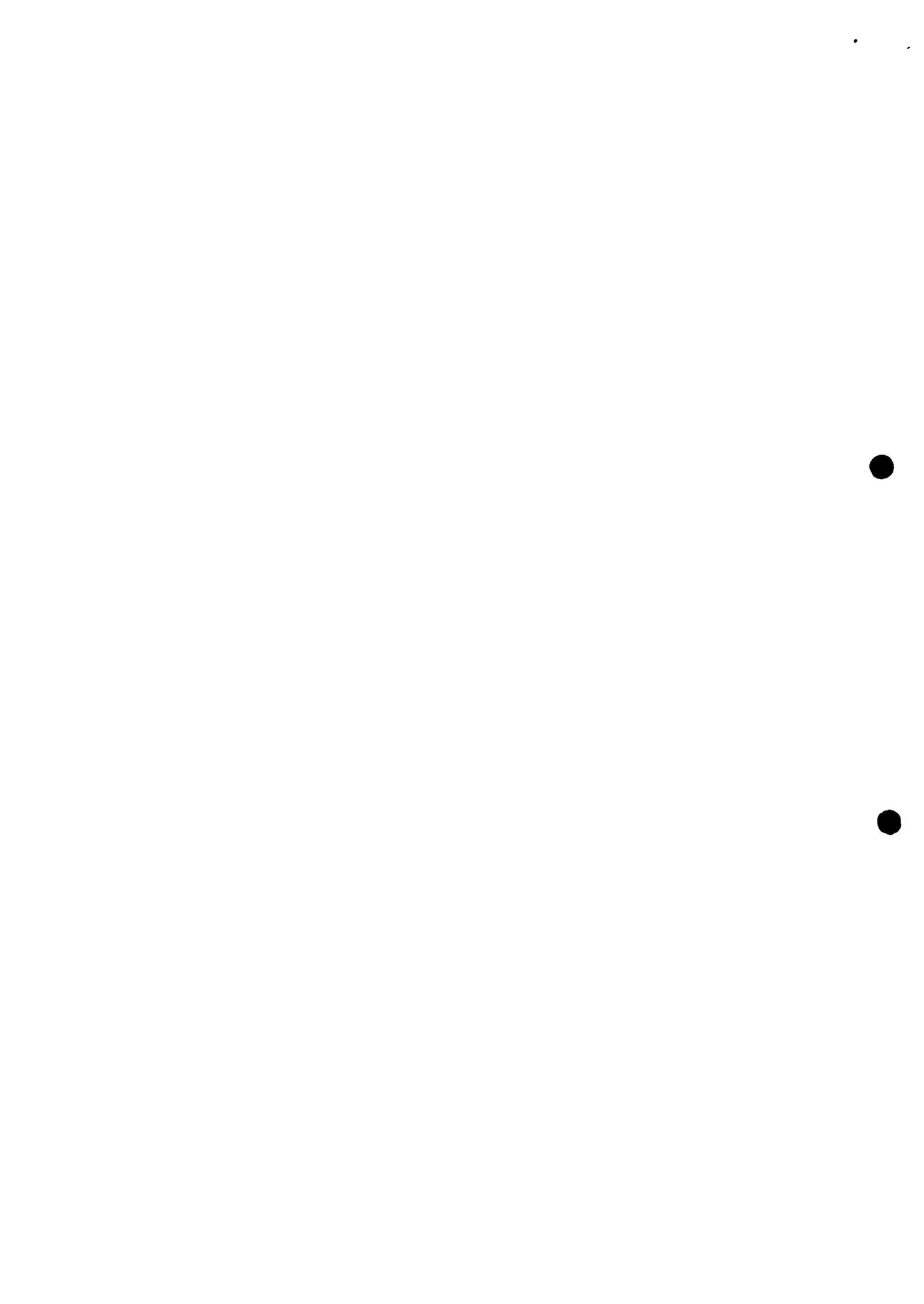
Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;

Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante;

Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações.

### Informações complementares





146  
#

Para fins de cálculos de consumos, adotaram-se as tintas classificadas como Premium, uma vez que, devido ao seu poder de cobertura e necessidade de um número menor de demãos, torna mais econômico o serviço de pintura que as demais. Sendo assim, esse nível de desempenho não se aplica para as tintas econômica e Standard.

### **ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO**

Tinta esmalte sintético Premium fosco;

Fundo anticorrosivo para metais ferrosos (zarcão);

Lixa em folha para ferro, número 150;

Removedor de tinta óleo/ esmalte verniz.

A pintura de superfícies metálicas será executada com tinta esmalte fosca em duas demãos, mediante preparo prévio: limpeza com solventes ou desengordurantes, lixamento, aplicação de 01 demão de fundo anticorrosivo. Garantir que não tenha nenhum ponto de corrosão na superfície para início do serviço. O material para pintura deve ser de boa qualidade, garantindo superfície homogênea e de fabricante idôneo. Ver tabela de esquadrias.

### **ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA**

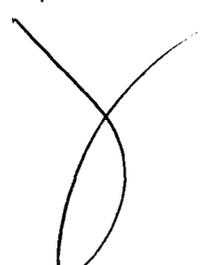
Tinta esmalte acetinado;

Fundo sintético nivelador branco fosco para madeira;

Solvente diluente a base de aguarrás;

Lixa em folha para parede ou madeira, número 120.

Para início da pintura com esmalte acetinado em madeira é necessário garantir uma superfície lisa com aplicação do fundo nivelador, sem resíduos, pó, ou impregnação de qualquer material que possa prejudicar o aspecto final e aderência do produto. Observar as instruções do fabricante quanto à diluição e intervalo entre demãos. O material para pintura deve ser de boa qualidade, garantindo superfície homogênea e de fabricante idôneo.



147

**LIMPEZA GERAL:**

Os equipamentos e ferramentas destinadas a execução dos serviços de engenharia serão de responsabilidade da contratada, inclusive o seu transporte até o local da obra. Bem com, a sua retirada ao final da execução dos serviços. Após a execução d todos os serviços descritos acima, deverá ser feito a retirada completa dos equipamentos, material não utilizado, etc., devendo ser procedida à limpeza completa da área.

Mucambo – CE, 15 de janeiro de 2020

  
José Evilto Ferreira Martins  
Engenheiro Civil  
CREA-CE: 12.896-D  
RNP: 060.356.007-5  
CPF 241.275.823-91

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

SEINFRA CE TABELA Nº 26.1 + BDI = 25,92%

<http://www.seinfra.ce.gov.br/>

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DO HOSPITAL SENADOR CARLOS JEREISSATI.

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE

DATA: 15/01/2020

ITEM	COD.	SERVIÇO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$)	PR. TOTAL (R\$)
<b>1.0 REFORMA DO HOSPITAL SENADOR CARLOS JEREISSATI.</b>						<b>43.013,00</b>
<b>1.1 MANUTENÇÃO DO BANHEIROS DA RECEPÇÃO</b>						<b>1.442,32</b>
1.1.1	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	2,00	11,03	22,06
1.1.2	C1151	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	UN	2,00	62,43	124,86
1.1.3	C1618	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	2,00	458,91	917,82
1.1.4	C1074	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS	M2	3,00	37,48	112,44
1.1.5	C4445	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	3,00	81,69	245,07
1.1.6	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	3,00	6,69	20,07
<b>1.2 DML RECEPÇÃO</b>						<b>705,92</b>
1.2.1	C2311	LAVATÓRIO DE AÇO INOXIDÁVEL	UN	1,00	529,08	529,08
1.2.2	I2132	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA P/LAVATORIO 1/2'	UN	1,00	66,14	66,14
1.2.3	C1361	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	1,00	110,70	110,70
<b>1.3 SALA DOS MOTORISTAS</b>						<b>110,70</b>
1.3.1	C1361	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	1,00	110,70	110,70
<b>1.4 DML RECEPÇÃO</b>						<b>455,17</b>
1.4.1	C4421	FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm	CJ	1,00	314,29	314,29
1.4.2	C4422	ALIZAR DE MADEIRA L= 5 cm (1 FACE)	CJ	1,00	30,18	30,18
1.4.3	C1361	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	1,00	110,70	110,70
<b>1.5 CONSUTÓRIO MÉDICO E W.C.</b>						<b>1.212,58</b>
1.5.1	C4445	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	13,72	81,69	1.120,79
1.5.2	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	13,72	6,69	91,79
<b>1.6 SALA DE PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM</b>						<b>1.247,92</b>
1.6.1	C4445	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	14,12	81,69	1.153,46
1.6.2	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	14,12	6,69	94,46
<b>1.7 SALA DO AMBULATÓRIO</b>						<b>1.124,20</b>
1.7.1	C4445	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	12,72	81,69	1.039,10
1.7.2	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	12,72	6,69	85,10
<b>1.8 BANHEIRO DA SALA DE RAIOS X</b>						<b>2.192,24</b>
1.8.1	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	M2	4,86	11,99	58,27
1.8.2	C4424	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), COMPLETA	UN	1,00	644,43	644,43
1.8.3	C4515	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	3,60	287,10	1.033,56
1.8.4	C2670	VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP. = 4mm, COLOCADO	M2	3,60	126,66	455,98
<b>1.9 CÂMARA ESCURA - SALA DE RAIOS X</b>						<b>859,77</b>
1.9.1	C2302	TAMPO DE AÇO INOX P/ BANCADAS	M2	0,60	409,07	245,44
1.9.2	I2132	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA P/LAVATORIO 1/2'	UN	1,00	66,14	66,14
1.9.3	C1361	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	1,00	110,70	110,70
1.9.4	C4445	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	4,95	81,69	404,37

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

SEINFRA CE TABELA Nº 26.1 + BDI = 25,92%

<http://www.seinfra.ce.gov.br/>

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DO HOSPITAL SENADOR CARLOS JEREISSATI.

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE

DATA: 15/01/2020

ITEM	COD.	SERVIÇO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$)	PR. TOTAL (R\$)
1.9.5	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	4,95	6,69	33,12
<b>1.10</b>	<b>SALA DE OBSERVAÇÃO 01 E BANHEIRO</b>					<b>1.008,49</b>
1.10.1	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	1,00	11,03	11,03
1.10.2	C1151	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	UN	1,00	62,43	62,43
1.10.3	C1618	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	1,00	458,91	458,91
1.10.4	C1898	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	M	1,80	203,01	365,42
1.10.5	C1361	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	1,00	110,70	110,70
<b>1.11</b>	<b>SALA DE OBSERVAÇÃO 02 E BANHEIRO</b>					<b>1.008,49</b>
1.11.1	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	1,00	11,03	11,03
1.11.2	C1151	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	UN	1,00	62,43	62,43
1.11.3	C1618	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	1,00	458,91	458,91
1.11.4	C1898	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	M	1,80	203,01	365,42
1.11.5	C1361	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	1,00	110,70	110,70
<b>1.12</b>	<b>SALA DE OBSERVAÇÃO 03 E BANHEIRO</b>					<b>1.008,49</b>
1.12.1	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	1,00	11,03	11,03
1.12.2	C1151	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	UN	1,00	62,43	62,43
1.12.3	C1618	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	1,00	458,91	458,91
1.12.4	C1898	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	M	1,80	203,01	365,42
1.12.5	C1361	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	1,00	110,70	110,70
<b>1.13</b>	<b>CORREDOR DE ENTRADA (MANUTENÇÃO DO PISO CERÂMICO)</b>					<b>1.015,80</b>
1.13.1	C3001	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	12,00	77,96	935,52
1.13.2	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	12,00	6,69	80,28
<b>1.14</b>	<b>CORREDOR 02</b>					<b>113,52</b>
1.14.1	C2095	RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=15 A 25mm (1/2" A 1")	M	12,00	5,41	64,92
1.14.2	C1238	ENCHIMENTO DE RASGO C/ARGAMASSA DIAM.= 15 A 25mm (1/2" A 1")	M	12,00	4,05	48,60
<b>1.15</b>	<b>PÓS - PARTO 01 E BANHEIRO</b>					<b>836,62</b>
1.15.1	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	1,00	11,03	11,03
1.15.2	C1151	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	UN	1,00	62,43	62,43
1.15.3	C1618	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	1,00	458,91	458,91
1.15.4	C1283	ESPELHO TIPO CRISMETAL, MOD.P/WC (INSTALADO)	UN	1,00	82,85	82,85
1.15.5	C1361	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	2,00	110,70	221,40
<b>1.16</b>	<b>PÓS - PARTO 02 E BANHEIRO</b>					<b>753,77</b>
1.16.1	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	1,00	11,03	11,03
1.16.2	C1151	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	UN	1,00	62,43	62,43
1.16.3	C1618	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	1,00	458,91	458,91
1.16.4	C1361	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	2,00	110,70	221,40
<b>1.17</b>	<b>DML DA MATERNIDADE</b>					<b>544,14</b>
1.17.1	C1061	DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA	UN	1,00	15,06	15,06
1.17.2	C2311	LAVATÓRIO DE AÇO INOXIDÁVEL	UN	1,00	529,08	529,08
<b>1.18</b>	<b>ROUPARIA</b>					<b>455,17</b>
1.18.1	C4421	FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm	CJ	1,00	314,29	314,29

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

SEINFRA CE TABELA Nº 26.1 + BDI = 25,92%

<http://www.seinfra.ce.gov.br/>

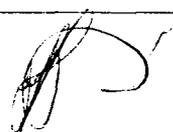
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DO HOSPITAL SENADOR CARLOS JEREISSATI.

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE

DATA: 15/01/2020

ITEM	COD.	SERVIÇO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$)	PR. TOTAL (R\$)
1.18.2	C4422	ALIZAR DE MADEIRA L= 5 cm (1 FACE)	CJ	1,00	30,18	30,18
1.18.3	C1361	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	1,00	110,70	110,70
<b>1.19</b>	<b>MATERNIDADE 01 E BANHEIRO</b>					<b>1.277,29</b>
1.19.1	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	1,00	11,03	11,03
1.19.2	C1151	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	UN	1,00	62,43	62,43
1.19.3	C1618	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	1,00	458,91	458,91
1.19.4	C3001	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	8,80	77,96	686,05
5	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	8,80	6,69	58,87
<b>1.20</b>	<b>MATERNIDADE 02 E BANHEIRO</b>					<b>532,37</b>
1.20.1	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	1,00	11,03	11,03
1.20.2	C1151	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	UN	1,00	62,43	62,43
1.20.3	C1618	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	1,00	458,91	458,91
<b>1.21</b>	<b>LAVANDERIA</b>					<b>1.032,88</b>
1.21.1	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	M2	2,52	11,99	30,21
1.21.2	C1980	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA DUAS FOLHAS (1 20X 2 10)m	UN	1,00	1.002,67	1.002,67
<b>1.22</b>	<b>EXPURGO E BANHEIRO</b>					<b>668,87</b>
1.22.1	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	M2	1,68	11,99	20,14
1.22.2	C4427	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	UN	1,00	290,80	290,80
1.22.3	C4445	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	4,05	81,69	330,84
1.22.4	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	4,05	6,69	27,09
<b>1.23</b>	<b>SALA DE CIRURGIA</b>					<b>41,69</b>
1.23.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	0,36	47,29	17,02
1.23.2	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	0,72	5,19	3,74
1.23.3	C3408	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	0,72	29,07	20,93
<b>1.24</b>	<b>CORREDOR DO CENTRO CIRÚRGICO</b>					<b>362,21</b>
1.24.1	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2	9,60	7,50	72,00
1.24.2	C2110	REBOCO C/ACABAMENTO LISO C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA E ADITIVO IMPERMEABILIZANTE TRAÇO 1:1,5 ESP=5 mm	M2	9,60	30,23	290,21
<b>1.25</b>	<b>ENFERMARIA PEDIÁTRICA</b>					<b>310,94</b>
1.25.1	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	M2	1,68	11,99	20,14
1.25.2	C4427	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	UN	1,00	290,80	290,80
<b>1.26</b>	<b>ENFERMARIA 01 E BANHEIRO</b>					<b>744,49</b>
1.26.1	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	1,00	11,03	11,03
1.26.2	C1151	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	UN	1,00	62,43	62,43
1.26.3	C1618	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	1,00	458,91	458,91
1.26.4	C4445	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	2,40	81,69	196,06
1.26.5	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	2,40	6,69	16,06
<b>1.27</b>	<b>ENFERMARIA 02 E BANHEIRO</b>					<b>829,33</b>
1.27.1	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	1,00	11,03	11,03



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

SEINFRA CE TABELA Nº 26 1 + BDI = 25,92%

<http://www.seinfra.ce.gov.br/>

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DO HOSPITAL SENADOR CARLOS JEREISSATI.

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE

DATA: 15/01/2020

ITEM	COD.	SERVIÇO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$)	PR. TOTAL (R\$)
1.27.2	C1151	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	UN	1,00	62,43	62,43
1.27.3	C1618	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	1,00	458,91	458,91
1.27.4	C4445	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	3,36	81,69	274,48
1.27.5	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	3,36	6,69	22,48
<b>1.28</b>		<b>ENFERMARIA 03</b>				<b>110,70</b>
1.28.1	C1361	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	1,00	110,70	110,70
<b>1.29</b>		<b>ENFERMARIA 04</b>				<b>110,70</b>
1.29.1	C1361	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	1,00	110,70	110,70
<b>1.30</b>		<b>ENFERMARIA 05</b>				<b>110,70</b>
1.30.1	C1361	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	1,00	110,70	110,70
<b>1.31</b>		<b>CIRCULAÇÃO - ENFERMARIAS</b>				<b>20.785,52</b>
1.31.1	C4513	ESQUADRIA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, FIXO, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	56,00	244,51	13.692,56
1.31.2	C2670	VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP.= 4mm, COLOCADO	M2	56,00	126,66	7.092,96
<b>2.0</b>		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				<b>24.866,12</b>
2.1	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W. BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	250,00	36,23	9.057,50
2.2	97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR. COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	120,00	97,01	11.641,20
2.3	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	500,00	5,05	2.525,00
2.4	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	100,00	5,99	599,00
2.5	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	20,00	14,44	288,80
2.6	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	10,00	22,95	229,50
2.7	C2484	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	UN	32,00	16,47	525,12
<b>3.0</b>		<b>PINTURA GERAL</b>				<b>156.571,60</b>
<b>3.1</b>		<b>PAREDES E FORROS</b>				<b>99.454,27</b>
3.1.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	1.216,00	17,88	21.742,08
3.1.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	1.627,78	16,30	26.532,81
3.1.3	C2476	TINTA EPÓXI EM PAREDES, C/ SELADOR E EMASSAMENTO ACRILICO	M2	564,52	90,66	51.179,38
<b>3.2</b>		<b>PINTURA DO TETO</b>				<b>29.883,12</b>
3.2.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	1.833,32	16,30	29.883,12
<b>3.3</b>		<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>				<b>6.887,06</b>
3.3.1	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	389,76	17,67	6.887,06
<b>3.4</b>		<b>SUPERFÍCIE METÁLICAS</b>				<b>8.536,56</b>
3.4.1	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	262,26	32,55	8.536,56
<b>3.5</b>		<b>SUPERFÍCIES DE CONCRETO</b>				<b>4.875,05</b>
3.5.1	C1235	EMULSÃO DE RESINAS ACRILICAS EM CONCRETO - 2 DEMÃOS	M2	170,04	28,67	4.875,05
<b>3.6</b>		<b>PINTURA DO MURO</b>				<b>6.935,54</b>
3.6.1	C2898	PINTURA HIDRACOR	M2	746,56	9,29	6.935,54
<b>3.0</b>		<b>GARAGEM DAS AMBULÂNCIAS</b>				<b>24.951,13</b>
3.1	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	0,99	44,98	44,53
3.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	3,00	38,71	116,13

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

SEINFRA CE TABELA Nº 26.1 + BDI = 25,92%

<http://www.seinfra.ce.gov.br/>

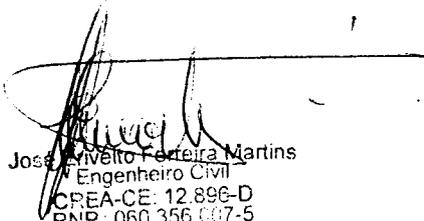
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DO HOSPITAL SENADOR CARLOS JEREISSATI.

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE

DATA: 15/01/2020

ITEM	COD.	SERVIÇO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$)	PR. TOTAL (R\$)
3.3	C0842	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	3,15	349,64	1.101,37
3.4	C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG	274,05	8,51	2.332,17
3.5	C1977	PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m	UN	1,00	659,05	659,05
3.6	C1958	PORTÃO DE FERRO COMPACTA EM CHAPA, INCLUS. BATENTES E FERRAGENS	M2	7,50	289,88	2.174,10
3.7	C4819	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X6)CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	175,63	45,75	8.035,07
3.8	C4460	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	83,00	75,40	6.258,20
3.9	C4462	TELHA CERÂMICA	M2	83,00	50,97	4.230,51
<b>TOTAL PARCIAL (R\$)</b>						<b>249.401,85</b>
<b>BDI (R\$)</b>						<b>64.644,96</b>
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>						<b>314.046,81</b>
R\$ 314.046,81 trezentos e quatorze mil e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos						

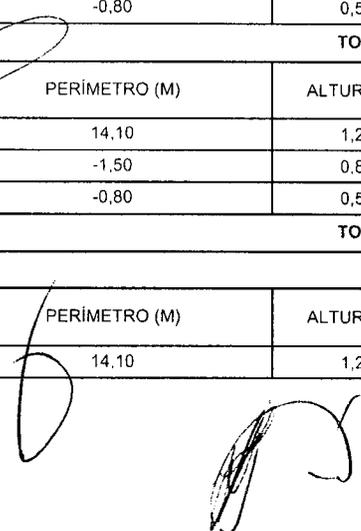
  
 Joséivalto Ferreira Martins  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE: 12.896-D  
 RNP: 060.356.007-5  
 CPF 241.275.823-91

153

**MEMORIAL DE CALCULO**

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO  
OBRA: REFORMA DO HOSPITAL SENADOR CARLOS JEREISSATI.  
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE  
DATA: 15/01/2020

<b>1.0 REFORMA DO HOSPITAL SENADOR CARLOS JEREISSATI.</b>				
<b>1.1 MANUTENÇÃO DO BANHEIROS DA RECEPÇÃO</b>				
1.1.1	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)			TOTAL (UND)
		01 NO BANHEIRO MASCULINO E 01 NO BANHEIRO FEMENINO		2,00
1.1.2	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)			TOTAL (UND)
		01 NO BANHEIRO MASCULINO E 01 NO BANHEIRO FEMENINO		2,00
1.1.3	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS			TOTAL (UND)
		01 NO BANHEIRO MASCULINO E 01 NO BANHEIRO FEMENINO		2,00
1.1.4	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)
		3,00	1,00	3,00
		TOTAL (M2)		3,00
1.1.5	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)
		3,00	1,00	3,00
		TOTAL (M2)		3,00
1.1.6	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATE 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)
		3,00	1,00	3,00
		TOTAL (M2)		3,00
<b>1.5 CONSUTÓRIO MÉDICO E W.C.</b>				
1.5.1	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	PERÍMETRO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)
		14,10	1,20	16,92
(-) JANELA J5 X2		-1,50	0,80	- 2,40
(-) PORTA P10 X2		-0,80	0,50	- 0,80
		TOTAL (M2)		13,72
1.5.2	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATE 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	PERÍMETRO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)
		14,10	1,20	16,92
(-) JANELA J5 X2		-1,50	0,80	- 2,40
(-) PORTA P10 X2		-0,80	0,50	- 0,80
		TOTAL (M2)		13,72
<b>1.6 SALA DE PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM</b>				
1.6.1	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	PERÍMETRO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)
		14,10	1,20	16,92
(-) JANELA J5 X2		-1,50	0,80	- 2,40
(-) PORTA P10		-0,80	0,50	- 0,40
		TOTAL (M2)		14,12
1.6.2	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATE 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	PERÍMETRO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)
		14,10	1,20	16,92
(-) JANELA J5 X2		-1,50	0,80	- 2,40
(-) PORTA P10		-0,80	0,50	- 0,40
		TOTAL (M2)		14,12
<b>1.7 SALA DO AMBULATÓRIO</b>				
1.7.1	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	PERÍMETRO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)
		14,10	1,20	16,92





154

**MEMORIAL DE CALCULO**

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DO HOSPITAL SENADOR CARLOS JEREISSATI.

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE

DATA: 15/01/2020

	( - ) JANELA J5 X 3	-1,50	0,80	-	3,60
	( - ) PORTA P8	-1,20	0,50	-	0,60
			<b>TOTAL (M2)</b>		<b>12,72</b>
1.7.2	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRE-FABRICADA, JUNTA ATE 2mm EM CERÂMICA. ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	PERÍMETRO (M)	ALTURA (M)		ÁREA (M2)
		14,10	1,20		16,92
	( - ) JANELA J5 X 3	-1,50	0,80	-	3,60
	( - ) PORTA P8	-1,20	0,50	-	0,60
			<b>TOTAL (M2)</b>		<b>12,72</b>
<b>1.8</b>	<b>BANHEIRO DA SALA DE RAIO X</b>				
1.8.1	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)		ÁREA (M2)
	PORTA DO BANHEIRO (PORTA P6)	0,60	2,10		1,26
	JANELA DO BANHEIRO - JANELA J5	1,50	0,80		3,60
			<b>TOTAL (M2)</b>		<b>4,86</b>
1.8.2	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), COMPLETA				<b>TOTAL (UND)</b>
			<b>PORTA DO BANHEIRO (PORTA P6)</b>		<b>1,00</b>
1.8.3	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)		ÁREA (M2)
	JANELA DO BANHEIRO - JANELA J5	1,50	0,80		3,60
			<b>TOTAL (M2)</b>		<b>3,60</b>
1.8.4	VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP = 4mm. COLOCADO	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)		ÁREA (M2)
	JANELA DO BANHEIRO - JANELA J5	1,50	0,80		3,60
			<b>TOTAL (M2)</b>		<b>3,60</b>
<b>1.9</b>	<b>CÂMARA ESCURA - SALA DE RAIO X</b>				
1.9.1	TAMPO DE AÇO INOX P/ BANCADAS	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)		ÁREA (M2)
	BANCADA	1,20	0,50		0,60
			<b>TOTAL (M2)</b>		<b>0,60</b>
1.9.4	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	PERÍMETRO (M)	ALTURA (M)		ÁREA (M2)
		4,50	1,10		4,95
			<b>TOTAL (M2)</b>		<b>4,95</b>
1.9.5	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRE-FABRICADA, JUNTA ATE 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	PERÍMETRO (M)	ALTURA (M)		ÁREA (M2)
		4,50	1,10		4,95
			<b>TOTAL (M2)</b>		<b>4,95</b>
<b>1.10</b>	<b>SALA DE OBSERVAÇÃO 01 E BANHEIRO</b>				
1.10.1	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)				<b>TOTAL (UND)</b>
			<b>NO BANHEIRO</b>		<b>1,00</b>
1.10.2	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)				<b>TOTAL (UND)</b>
			<b>NO BANHEIRO</b>		<b>1,00</b>
1.10.3	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS				<b>TOTAL (UND)</b>
			<b>NO BANHEIRO</b>		<b>1,00</b>
1.10.4	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	COMPRIMENTO (M)	QUANTIDADE		ÁREA (M2)
		0,90	2,00		1,80
			<b>TOTAL (M2)</b>		<b>1,80</b>
1.10.5	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA				<b>TOTAL (UND)</b>
			<b>NA PORTA DE ENTRADA DA SALA DE OBSERVAÇÃO 01</b>		<b>1,00</b>



**MEMORIAL DE CALCULO**

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DO HOSPITAL SENADOR CARLOS JEREISSATI.

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE

DATA: 15/01/2020

<b>1.11 SALA DE OBSERVAÇÃO 02 E BANHEIRO</b>			
1.11.1	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	TOTAL (UND)	
		NO BANHEIRO	1,00
1.11.2	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	TOTAL (UND)	
		NO BANHEIRO	1,00
1.11.3	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	TOTAL (UND)	
		NO BANHEIRO	1,00
1.11.4	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	COMPRIMENTO (M)	QUANTIDADE
		0,90	2,00
		TOTAL (M2)	1,80
1.11.5	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	TOTAL (UND)	
		NA PORTA DE ENTRADA DA SALA DE OBSERVAÇÃO 02	
		1,00	
<b>1.12 SALA DE OBSERVAÇÃO 03 E BANHEIRO</b>			
1.12.1	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	TOTAL (UND)	
		NO BANHEIRO	1,00
1.12.2	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	TOTAL (UND)	
		NO BANHEIRO	1,00
1.12.3	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	TOTAL (UND)	
		NO BANHEIRO	1,00
1.12.4	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	COMPRIMENTO (M)	QUANTIDADE
		0,90	2,00
		TOTAL (M2)	1,80
1.12.5	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	TOTAL (UND)	
		NA PORTA DE ENTRADA DA SALA DE OBSERVAÇÃO 03	
		1,00	
<b>1.13 CORREDOR DE ENTRADA (MANUTENÇÃO DO PISO CERÂMICO)</b>			
1.13.1	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)
		6,00	2,00
		TOTAL (M2)	12,00
1.13.2	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATE 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)
		6,00	2,00
		TOTAL (M2)	12,00
<b>1.14 CORREDOR 02</b>			
1.14.1	RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=15 A 25mm (1/2" A 1")	TOTAL (M)	
		RASGO PARA EMBUTIR A INSTALAÇÃO DO AR CONDICIONADO QUE VAI PARA SALA DE RAIOS X	
		8,00	
		RASGO PARA EMBUTIR A INSTALAÇÃO DE UMA TOMADA QUE ESTÁ EXPOSTA	
		4,00	
		TOTAL (M)	12,00
1.14.2	ENCHIMENTO DE RASGO C/ARGAMASSA DIAM. = 15 A 25mm (1/2" A 1")	TOTAL (M)	
		ENCHIMENTO DO RASGO PARA EMBUTIR A INSTALAÇÃO DO AR CONDICIONADO QUE VAI PARA SALA DE RAIOS X	
		8,00	
		ENCHIMENTO DO RASGO PARA EMBUTIR A INSTALAÇÃO DE UMA TOMADA QUE ESTÁ EXPOSTA	
		4,00	
		TOTAL (M)	12,00
<b>1.15 PÓS - PARTO 01 E BANHEIRO</b>			
1.15.1	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	TOTAL (UND)	
		NO BANHEIRO	1,00

**MEMORIAL DE CALCULO**

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DO HOSPITAL SENADOR CARLOS JEREISSATI.

LOCAL: SEDE DO MUNICIPIO DE MUCAMBO/CE

DATA: 15/01/2020

1.15.2	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)			TOTAL (UND)
			NO BANHEIRO	1,00
1.15.3	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS			TOTAL (UND)
			NO BANHEIRO	1,00
1.15.4	ESPELHO TIPO CRISMETAL.MOD.P/WC (INSTALADO)			TOTAL (UND)
			NO BANHEIRO	1,00
1.15.5	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA			TOTAL (UND)
			01 NO BANHEIRO E 01 NA ENTRADA DO PÓS-PARTO 01	2,00
<b>1.16</b>	<b>PÓS - PARTO 02 E BANHEIRO</b>			
1.16.1	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)			TOTAL (UND)
			NO BANHEIRO	1,00
1.16.2	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)			TOTAL (UND)
			NO BANHEIRO	1,00
1.16.3	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS			TOTAL (UND)
			NO BANHEIRO	1,00
1.16.4	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA			TOTAL (UND)
			01 NO BANHEIRO E 01 NA ENTRADA DO PÓS-PARTO 02	2,00
<b>1.17</b>	<b>DML DA MATERNIDADE</b>			
1.17.1	DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA			TOTAL (UND)
			RETIRADA DO LAVATÓRIO EXISTENTE	1,00
1.17.2	LAVATÓRIO DE AÇO INOXIDÁVEL			TOTAL (UND)
			LAVATÓRIO DE AÇO INOXIDÁVEL	1,00
<b>1.18</b>	<b>ROUPARIA</b>			
1.18.1	FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm			TOTAL (UND)
			RECUPERAÇÃO DA PORTA	1,00
1.18.2	ALIZAR DE MADEIRA L= 5 cm (1 FACE)			TOTAL (UND)
			RECUPERAÇÃO DA PORTA	1,00
1.18.3	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA			TOTAL (UND)
			RECUPERAÇÃO DA PORTA	1,00
<b>1.19</b>	<b>MATERNIDADE 01 E BANHEIRO</b>			
1.19.1	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)			TOTAL (UND)
			NO BANHEIRO	1,00
1.19.2	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)			TOTAL (UND)
			NO BANHEIRO	1,00
1.19.3	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS			TOTAL (UND)
			NO BANHEIRO	1,00
1.19.4	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm <sup>2</sup> ) - PE1-5/PE1-4 - P/ PISO	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M <sup>2</sup> )
		4,00	2,20	8,80
			TOTAL (M <sup>2</sup> )	8,80
1.19.5	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRE-FABRICADA, JUNTA ATE 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm <sup>2</sup> ) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M <sup>2</sup> )
		4,00	2,20	8,80
			TOTAL (M <sup>2</sup> )	8,80
<b>1.20</b>	<b>MATERNIDADE 02 E BANHEIRO</b>			
1.20.1	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)			TOTAL (UND)



**MEMORIAL DE CALCULO**

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DO HOSPITAL SENADOR CARLOS JEREISSATI.

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE

DATA: 15/01/2020

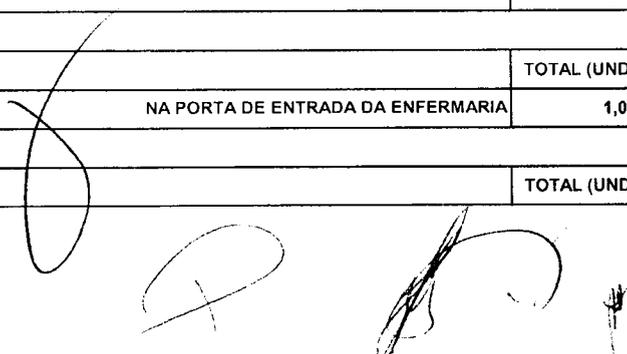
		NO BANHEIRO	1,00
1.20.2	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	TOTAL (UND)	
		NO BANHEIRO	1,00
1.20.3	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	TOTAL (UND)	
		NO BANHEIRO	1,00
<b>1.21 LAVANDERIA</b>			
1.21.1	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	COMPRIMENTO (M)	ÁREA (M2)
		1,20	2,52
		TOTAL (M2)	2,52
1.21.2	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA DUAS FOLHAS (1.20X 2.10)m	TOTAL (UND)	
		SUBSTITUIÇÃO DA PORTA	1,00
<b>1.22 EXPURGO E BANHEIRO</b>			
1.22.1	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	COMPRIMENTO (M)	ÁREA (M2)
RETIRADA DA PORTA DO BANHEIRO		0,80	1,68
		TOTAL (M2)	1,68
1.22.2	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	TOTAL (UND)	
		SUBSTITUIÇÃO DA PORTA DO BANHEIRO	1,00
1.22.3	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm <sup>2</sup> ) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	COMPRIMENTO (M)	ÁREA (M2)
REPAROS NO REVESTIMENTO CERÂMICO DO BANHEIRO		1,50	1,80
REPAROS NO REVESTIMENTO CERÂMICO DO BALÇÃO		2,50	2,25
		TOTAL (M2)	4,05
1.22.4	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATE 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm <sup>2</sup> ) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	COMPRIMENTO (M)	ÁREA (M2)
REPAROS NO REVESTIMENTO CERÂMICO DO BANHEIRO		1,50	1,80
REPAROS NO REVESTIMENTO CERÂMICO DO BALÇÃO		2,50	2,25
		TOTAL (M2)	4,05
<b>1.23 SALA DE CIRURGIA</b>			
1.23.1	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	COMPRIMENTO (M)	ÁREA (M2)
TAMPA BURO FEITO NA INSTALAÇÃO DO AR CONDICIONADO		0,60	0,36
		TOTAL (M2)	0,36
1.23.2	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP = 5mm P/ PAREDE	COMPRIMENTO (M)	ÁREA (M2)
DUAS FACES		0,60	0,72
		TOTAL (M2)	0,72
1.23.3	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	COMPRIMENTO (M)	ÁREA (M2)
DUAS FACES		0,60	0,72
		TOTAL (M2)	0,72
<b>1.24 CORREDOR DO CENTRO CIRÚRGICO</b>			
1.24.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	COMPRIMENTO (M)	ÁREA (M2)
DEMOLIÇÃO DO REVESTIMENTO EXISTENTE PARA SANAR INFILTRAÇÕES		8,00	9,60
		TOTAL (M2)	9,60
1.24.2	REBOCO C/ACABAMENTO.LISO.C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA E ADITIVO IMPERMEABILIZANTE TRAÇO 1:1.5 ESP=5 mm	COMPRIMENTO (M)	ÁREA (M2)
SANAR INFILTRAÇÕES		8,00	9,60

158

**MEMORIAL DE CALCULO**

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO  
OBRA: REFORMA DO HOSPITAL SENADOR CARLOS JEREISSATI.  
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE  
DATA: 15/01/2020

			TOTAL (M2)	9,60
<b>1.25 ENFERMARIA PEDIATRICA</b>				
1.25.1	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)
	RETIRADA DA PORTA DO BANHEIRO	0.80	2.10	1,68
			TOTAL (M2)	1,68
1.25.2	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS			TOTAL (UND)
			SUBSTITUIÇÃO DA PORTA DO BANHEIRO	
			1,00	
<b>1.26 ENFERMARIA 01 E BANHEIRO</b>				
1.26.1	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)			TOTAL (UND)
			NO BANHEIRO	
			1,00	
1.26.2	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)			TOTAL (UND)
			NO BANHEIRO	
			1,00	
1.26.3	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS			TOTAL (UND)
			NO BANHEIRO	
			1,00	
1.26.4	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)
	REPAROS NO REVESTIMENTO CERÂMICO DO BANHEIRO	2,00	1,20	2,40
			TOTAL (M2)	2,40
1.26.5	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATE 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)
	REPAROS NO REVESTIMENTO CERÂMICO DO BANHEIRO	2,00	1,20	2,40
			TOTAL (M2)	2,40
<b>1.27 ENFERMARIA 02 E BANHEIRO</b>				
1.27.1	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)			TOTAL (UND)
			NO BANHEIRO	
			1,00	
1.27.2	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)			TOTAL (UND)
			NO BANHEIRO	
			1,00	
1.27.3	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS			TOTAL (UND)
			NO BANHEIRO	
			1,00	
1.27.4	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)
	REPAROS NO REVESTIMENTO CERÂMICO DO BANHEIRO	2,80	1,20	3,36
			TOTAL (M2)	3,36
1.27.5	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATE 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)
	REPAROS NO REVESTIMENTO CERÂMICO DO BANHEIRO	2,80	1,20	3,36
			TOTAL (M2)	3,36
<b>1.28 ENFERMARIA 03</b>				
1.28.1	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA			TOTAL (UND)
			NA PORTA DE ENTRADA DA ENFERMARIA	
			1,00	
<b>1.29 ENFERMARIA 04</b>				
1.29.1	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA			TOTAL (UND)
			NA PORTA DE ENTRADA DA ENFERMARIA	
			1,00	
<b>1.30 ENFERMARIA 05</b>				
1.30.1	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA			TOTAL (UND)



159  
f

**MEMORIAL DE CALCULO**

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO  
OBRA: REFORMA DO HOSPITAL SENADOR CARLOS JEREISSATI.  
LOCAL: SEDE DO MUNICIPIO DE MUCAMBO/CE  
DATA: 15/01/2020

NA PORTA DE ENTRADA DA ENFERMARIA			1,00	
<b>1.31 CIRCULAÇÃO - ENFERMARIAS</b>				
1.31.1	ESQUADRIA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, FIXO, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)
	CIRCULAÇÃO (DOIS LADOS)	35,00	0,80	56,00
		<b>TOTAL (M2)</b>		<b>56,00</b>
1.31.2	VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP.= 4mm. COLOCADO	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)
	CIRCULAÇÃO (DOIS LADOS)	35,00	0,80	56,00
		<b>TOTAL (M2)</b>		<b>56,00</b>
<b>3.0 PINTURA GERAL</b>				
<b>3.1 PAREDES E FORROS</b>				
3.1.1	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	PERIMETRO (M)	ALT. MÉDIA (M)	ÁREA (M2)
	<b>PINTURA EXTERNA</b>	320,00	3,80	<b>1.216,00</b>
3.1.2	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	PERIMETRO (M)	ALT. MÉDIA (M)	ÁREA (M2)
	<b>GERÊNCIA</b>	13,47	3,00	<b>40,41</b>
	( - ) PORTA P10	0,80	2,10	1,68
	( - ) JANELA J2 X2	1,50	1,50	4,50
	<b>TOTAL DE PINTURA (GERÊNCIA)</b>			<b>34,23</b>
	<b>APOIO ADMINISTRATIVO</b>	12,96	3,00	<b>38,88</b>
	( - ) PORTA P10	0,80	2,10	1,68
	( - ) JANELA J2	1,50	1,50	2,25
	( - ) JANELA J8	2,00	0,80	1,60
	<b>TOTAL DE PINTURA (APOIO ADMINISTRATIVO)</b>			<b>33,35</b>
	<b>LABORATÓRIO</b>	18,85	0,40	<b>7,54</b>
	<b>TOTAL DE PINTURA (LABORATÓRIO)</b>			<b>7,54</b>
	<b>DESCARTE</b>	6,90	0,15	<b>1,04</b>
	<b>TOTAL DE PINTURA (DESCARTE)</b>			<b>1,04</b>
	<b>COLETA</b>	11,36	0,25	<b>2,84</b>
	<b>TOTAL DE PINTURA (COLETA)</b>			<b>2,84</b>
	<b>DML</b>	5,40	0,15	<b>0,81</b>
	<b>TOTAL DE PINTURA (DML)</b>			<b>0,81</b>
	<b>SERVIÇO SOCIAL</b>	12,37	3,20	<b>39,58</b>
	( - ) PORTA P10	0,80	2,10	1,68
	( - ) JANELA J2	1,50	1,50	2,25
	<b>TOTAL DE PINTURA (SERVIÇO SOCIAL)</b>			<b>35,65</b>
	<b>CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM</b>	14,10	1,15	<b>16,22</b>
	( - ) PORTA P10	0,80	0,40	0,32
	( - ) JANELA J5 X2	1,50	0,80	2,40
	<b>TOTAL DE PINTURA (ENFERMAGEM)</b>			<b>13,50</b>
	<b>OBSERVAÇÃO PEDIATRA</b>	15,00	1,15	<b>17,25</b>
	( - ) PORTA P8	1,20	0,40	0,48
	( - ) JANELA J2 X2	1,50	1,00	3,00

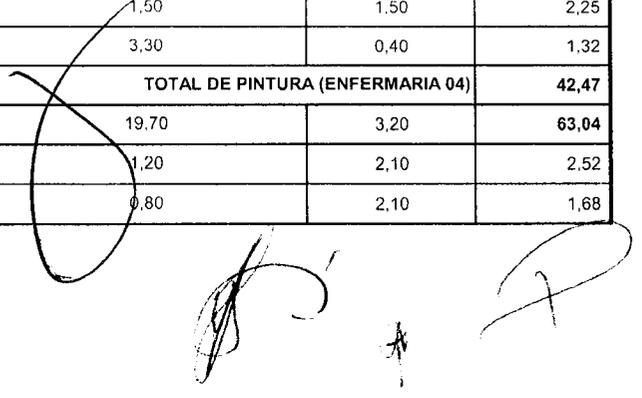


100  
A

**MEMORIAL DE CALCULO**

**PROP.:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO  
**OBRA:** REFORMA DO HOSPITAL SENADOR CARLOS JEREISSATI.  
**LOCAL:** SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE  
**DATA:** 15/01/2020

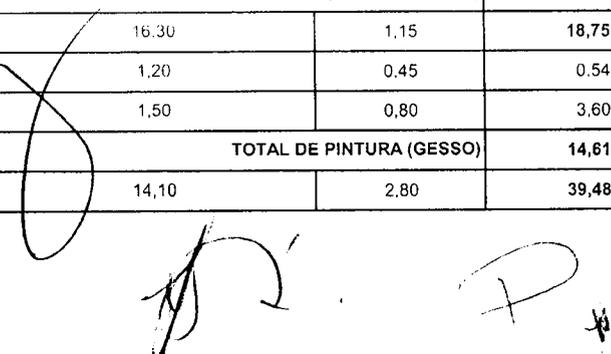
<b>TOTAL DE PINTURA (OBSERVAÇÃO PEDIATRA)</b>			<b>13,77</b>
<i>OBSERVAÇÃO ADULTO</i>	15,50	1,15	<b>17,83</b>
( - ) PORTA P8	1,20	0,40	0,48
( - ) JANELA J2 X2	1,50	1,00	3,00
<b>TOTAL DE PINTURA (OBSERVAÇÃO ADULTO)</b>			<b>14,35</b>
<i>PLANTÃO DE ENFERMAGEM</i>	14,70	3,10	<b>45,57</b>
( - ) PORTA P10 X2	0,80	2,10	3,36
( - ) JANELA J2	1,50	1,50	2,25
<b>TOTAL DE PINTURA (PLANTÃO DE ENFERMAGEM)</b>			<b>39,96</b>
<i>PLANTÃO MÉDICO</i>	14,70	3,10	<b>45,57</b>
( - ) PORTA P10 X2	0,80	2,10	3,36
( - ) JANELA J2	1,50	1,50	2,25
<b>TOTAL DE PINTURA (PLANTÃO MÉDICO)</b>			<b>39,96</b>
<i>ENFERMARIA 01</i>	19,70	3,20	<b>63,04</b>
( - ) PORTA P8	1,20	2,10	2,52
( - ) PORTA P10	0,80	2,10	1,68
( - ) JANELA J2 X2	1,50	1,50	4,50
( - ) ABERTURA A1	5,30	0,40	2,12
<b>TOTAL DE PINTURA (ENFERMARIA 01)</b>			<b>52,22</b>
<i>ENFERMARIA 02</i>	19,70	3,20	<b>63,04</b>
( - ) PORTA P8	1,20	2,10	2,52
( - ) PORTA P10	0,80	2,10	1,68
( - ) JANELA J2 X2	1,50	1,50	4,50
( - ) ABERTURA A1	5,30	0,40	2,12
<b>TOTAL DE PINTURA (ENFERMARIA 02)</b>			<b>52,22</b>
<i>ENFERMARIA 03</i>	19,70	3,20	<b>63,04</b>
( - ) PORTA P8	1,20	2,10	2,52
( - ) PORTA P10	0,80	2,10	1,68
( - ) JANELA J2 X2	1,50	1,50	4,50
( - ) ABERTURA A1	5,30	0,40	2,12
<b>TOTAL DE PINTURA (ENFERMARIA 03)</b>			<b>52,22</b>
<i>ENFERMARIA 04</i>	15,70	3,20	<b>50,24</b>
( - ) PORTA P8	1,20	2,10	2,52
( - ) PORTA P10	0,80	2,10	1,68
( - ) JANELA J2	1,50	1,50	2,25
( - ) ABERTURA A2	3,30	0,40	1,32
<b>TOTAL DE PINTURA (ENFERMARIA 04)</b>			<b>42,47</b>
<i>ENFERMARIA 05</i>	19,70	3,20	<b>63,04</b>
( - ) PORTA P8	1,20	2,10	2,52
( - ) PORTA P10	0,80	2,10	1,68



**MEMORIAL DE CALCULO**

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO  
OBRA: REFORMA DO HOSPITAL SENADOR CARLOS JEREISSATI.  
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE  
DATA: 15/01/2020

( - ) JANELA J2 X2	1,50	1,50	4,50
( - ) ABERTURA A1	5,30	0,40	2,12
<b>TOTAL DE PINTURA (ENFERMARIA 05)</b>			<b>52,22</b>
<b>ENFERMARIA 06</b>	19,70	3,20	<b>63,04</b>
( - ) PORTA P8	1,20	2,10	2,52
( - ) PORTA P10	0,80	2,10	1,68
( - ) JANELA J2 X2	1,50	1,50	4,50
( - ) ABERTURA A1	5,30	0,40	2,12
<b>TOTAL DE PINTURA (ENFERMARIA 06)</b>			<b>52,22</b>
<b>ENFERMARIA OBSTÉTRICA</b>	19,70	3,20	<b>63,04</b>
( - ) PORTA P8	1,20	2,10	2,52
( - ) PORTA P10	0,80	2,10	1,68
( - ) JANELA J2 X2	1,50	1,50	4,50
( - ) ABERTURA A1	5,30	0,40	2,12
<b>TOTAL DE PINTURA (ENFERMARIA OBSTÉTRICA)</b>			<b>52,22</b>
<b>ENFERMARIA PEDIÁTRICA 01</b>	15,70	3,20	<b>50,24</b>
( - ) PORTA P8	1,20	2,10	2,52
( - ) PORTA P10	0,80	2,10	1,68
( - ) JANELA J9	2,50	1,50	3,75
( - ) VISOR V1	0,80	1,10	0,88
<b>TOTAL DE PINTURA (ENFERMARIA PEDIÁTRICA 01)</b>			<b>41,41</b>
<b>ENFERMARIA PEDIÁTRICA 02</b>	19,70	3,20	<b>63,04</b>
( - ) PORTA P8	1,20	2,10	2,52
( - ) PORTA P10	0,80	2,10	1,68
( - ) JANELA J2 X2	1,50	1,50	4,50
( - ) ABERTURA A1	5,30	0,40	2,12
<b>TOTAL DE PINTURA (ENFERMARIA PEDIÁTRICA 02)</b>			<b>52,22</b>
<b>ESTAR / ACOMPANHAMENTO PEDIÁTRICO</b>	14,70	3,10	<b>45,57</b>
( - ) PORTA P10 X3	0,80	2,10	5,04
( - ) JANELA J2	1,50	1,50	2,25
( - ) ABERTURA A6	2,80	0,40	1,12
<b>TOTAL DE PINTURA (ESTAR / ACOMPANHAMENTO PEDIÁTRICO)</b>			<b>37,16</b>
<b>SALA DE RAIO X</b>	14,70	2,80	<b>41,16</b>
( - ) PORTA P16 X2	0,80	2,10	3,36
<b>TOTAL DE PINTURA (SALA DE RAIO X)</b>			<b>37,80</b>
<b>GESSO</b>	16,30	1,15	<b>18,75</b>
( - ) PORTA P8	1,20	0,45	0,54
( - ) JANELA J5 X3	1,50	0,80	3,60
<b>TOTAL DE PINTURA (GESSO)</b>			<b>14,61</b>
<b>PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM/ CURATIVOS/ SUTURAS</b>	14,10	2,80	<b>39,48</b>



162

**MEMORIAL DE CALCULO**

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO  
OBRA: REFORMA DO HOSPITAL SENADOR CARLOS JEREISSATI.  
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE  
DATA: 15/01/2020

	( - ) PORTA P10	0,80	0,45	0,36
	( - ) JANELA J5 X2	1,50	0,80	2,40
<b>TOTAL DE PINTURA (PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM/ CURATIVOS/ SUTURAS)</b>				<b>36,72</b>
	<b>CONSULTÓRIO MÉDICO</b>	14,10	1,15	16,22
	( - ) PORTA P10 X2	0,80	0,45	0,72
	( - ) JANELA J5 X2	1,50	0,80	2,40
<b>TOTAL DE PINTURA (CONSULTÓRIO MÉDICO)</b>				<b>13,10</b>
	<b>REFEITÓRIO</b>	15,60	2,80	43,68
	( - ) PORTA P10	0,80	0,45	0,36
	( - ) JANELA J2 X2	1,50	1,00	3,00
<b>TOTAL DE PINTURA (REFEITÓRIO)</b>				<b>40,32</b>
	<b>FARMACIA</b>	20,90	1,15	24,04
	( - ) PORTA P10	0,80	0,45	0,36
	( - ) PORTA P9	1,20	0,45	0,54
	( - ) JANELA J1 X2	1,50	0,80	2,40
<b>TOTAL DE PINTURA (FARMACIA)</b>				<b>20,74</b>
	<b>ALMOXARIFADO</b>	17,60	1,15	20,24
	( - ) PORTA P10	0,80	0,45	0,36
	( - ) PORTA P9	1,20	0,45	0,54
	( - ) JANELA J5	1,50	0,80	1,20
	( - ) JANELA J1	1,50	0,80	1,20
<b>TOTAL DE PINTURA (ALMOXARIFADO)</b>				<b>16,94</b>
	<b>BHO DO PREPARO E GUARDA DE CADAVERES</b>	7,74	1,15	8,90
	( - ) PORTA P10	0,80	0,45	0,36
	ABERTURA (COBOGÔ)	0,80	0,60	0,48
<b>TOTAL DE PINTURA (BHO DO PREPARO E GUARDA DE CADAVERES)</b>				<b>8,06</b>
	<b>PREPARO E GUARDA DE CADAVERES</b>	16,60	2,80	46,48
	( - ) PORTA P8 X2	1,20	2,10	5,04
	( - ) PORTA P10	0,80	2,10	1,68
	( - ) JANELA J4	1,50	1,50	2,25
	( - ) JANELA J10	2,50	0,80	2,00
<b>TOTAL DE PINTURA ( PREPARO E GUARDA DE CADAVERES)</b>				<b>35,51</b>
	<b>CIRCULAÇÃO DA ENFERMARIAS</b>	85,30	4,00	341,20
	<b>ESPERA</b>	30,00	3,00	90,00
	<b>CIRCULAÇÃO DA SALA DE ESTABILIZAÇÃO ATÉ A OBSERVAÇÃO ADULTO</b>	49,00	2,80	137,20
	<b>CIRCULAÇÃO PRÓXIMO A COZINHA</b>	40,00	2,80	112,00
<b>TOTAL DE PINTURA NAS PAREDES INTERNAS</b>				<b>1.627,78</b>
3.1.3	TINTA EPÓXI EM PAREDES, C/ SELADOR E EMASSAMENTO ACRÍLICO	PERÍMETRO GERAL (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)
	<b>PPP 01</b>	14,30	1,15	16,45
	( - ) PORTA P8	1,20	0,45	0,54

103

**MEMORIAL DE CALCULO**

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO  
OBRA: REFORMA DO HOSPITAL SENADOR CARLOS JEREISSATI.  
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE  
DATA: 15/01/2020

( - ) PORTA P10	0,80	0,45	0,36
( - ) JANELA J5 X2	1,50	0,80	2,40
<b>TOTAL DE PINTURA (PPP 01)</b>			<b>13,15</b>
<b>BHO DO PPO 01</b>	7,90	1,15	<b>9,09</b>
( - ) PORTA P10	0,80	0,45	0,36
( - ) JANELA J1	1,50	0,80	1,20
<b>TOTAL DE PINTURA (BHO DO PPO 01)</b>			<b>7,53</b>
<b>PPP 02</b>	14,30	1,15	<b>16,45</b>
( - ) PORTA P8	1,20	0,45	0,54
( - ) PORTA P10	0,80	0,45	0,36
( - ) JANELA J5 X2	1,50	0,80	2,40
<b>TOTAL DE PINTURA (PPP 02)</b>			<b>13,15</b>
<b>BHO DO PPO 02</b>	7,90	1,15	<b>9,09</b>
( - ) PORTA P10	0,80	0,45	0,36
( - ) JANELA J1	1,50	0,80	1,20
<b>TOTAL DE PINTURA (BHO DO PPO 02)</b>			<b>7,53</b>
<b>EXAME, ADMISSÃO E HIGIENIZAÇÃO DA PARTURIENTE</b>	14,30	2,80	<b>40,04</b>
( - ) PORTA P8	1,20	0,45	0,54
( - ) PORTA P10	0,80	0,45	0,36
( - ) JANELA J5 X2	1,50	0,80	2,40
<b>TOTAL DE PINTURA (EXAME, ADMISSÃO E HIGIENIZAÇÃO DA PARTURIENTE)</b>			<b>36,74</b>
<b>BHO DO EXAME, ADMISSÃO E HIGIENIZAÇÃO DA PARTURIENTE</b>	8,10	1,15	<b>9,32</b>
( - ) PORTA P10	0,80	0,45	0,36
( - ) JANELA J1	1,50	0,80	1,20
<b>TOTAL DE PINTURA (BHO DO EXAME, ADMISSÃO E HIGIENIZAÇÃO DA PARTURIENTE)</b>			<b>7,76</b>
<b>ESTAR DE PARTURIENTES E ACOMPANHANTES</b>	14,30	2,80	<b>40,04</b>
( - ) ABERTURA (ENTRADA)	1,50	2,10	3,15
( - ) JANELA J2 X2	1,50	1,50	4,50
( - ) PARTE DA JANELA J3	1,85	1,50	2,78
<b>TOTAL DE PINTURA (ESTAR DE PARTURIENTES E ACOMPANHANTES)</b>			<b>29,61</b>
<b>ESTAR DE PARTURIENTES E ACOMPANHANTES</b>	14,30	2,80	<b>40,04</b>
( - ) ABERTURA (ENTRADA)	1,50	2,10	3,15
( - ) JANELA J2 X2	1,50	1,50	4,50
( - ) PARTE DA JANELA J3	1,85	1,50	2,78
<b>TOTAL DE PINTURA (ESTAR DE PARTURIENTES E ACOMPANHANTES)</b>			<b>29,61</b>
<b>CIRCULAÇÃO 01 CENTRO DE PARTO NORMAL</b>	37,00	2,80	<b>103,60</b>
( - ) PORTA P8 X3	1,20	2,10	7,56
( - ) PORTA P3	1,60	2,10	3,36
( - ) PORTA P2	1,20	2,10	2,52
( - ) PORTA P10 X4	0,80	2,10	6,72

**MEMORIAL DE CALCULO**

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DO HOSPITAL SENADOR CARLOS JEREISSATI.

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE

DATA: 15/01/2020

TOTAL DE PINTURA (CIRCULAÇÃO 01 CENTRO DE PARTO NORMAL)		83,44
CENTRO CIRÚRGICO	120,00	2,80
TOTAL DE PINTURA (CENTRO CIRÚRGICO)		336,00
TOTAL GERAL DE PINTURA EPÓXI (M2)		564,52
3.2	PINTURA DO TETO	
3.2.1	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	ÁREA (M2)
PINTURA DO FÓRRO		
	DESCARTE	2,96
	LABORATÓRIO	18,69
	COLETA	7,95
	BHO DA COLETA	2,29
	APOIO ADMINISTRATIVO	10,43
	GERÊNCIA	11,55
	BHO DA GERÊNCIA	1,99
	DML	1,80
	BHO CIRCULAÇÃO PRÓXIMO A GERÊNCIA	1,97
	CIRCULAÇÃO PRÓXIMO A GERÊNCIA (9,10x1,20)	10,92
	ESPERA	47,89
	RECEPÇÃO/REGISTRO	16,05
	SERVIÇO SOCIAL	9,54
	UTILIDADES	3,83
	OBSERVAÇÃO PEDIATRA	14,04
	BHO DA OBSERVAÇÃO DA PEDIATRA	3,75
	OBSERVAÇÃO ADULTO	15,02
	BHO DA OBSERVAÇÃO ADULTO	3,75
	PLANTÃO MÉDICO + BHO (4,35x3,00)	13,05
	PLANTÃO DE ENFERMAGEM + BHO (4,35x3,00)	13,05
	ENFERMARIA 01	23,93
	ENFERMARIA 02	23,92
	ENFERMARIA 03	23,92
	ENFERMARIA 04	15,22
	ENFERMARIA 05	23,92
	ENFERMARIA 06	23,92
	ENFERMARIA PEDIATRA 01	15,22
	ENFERMARIA PEDIATRA 02	23,92
	ENFERMARIA OBSTÉTRICA	23,92
	ROUPARIA	4,20
	UTILIDADES PRÓXIMO AS ENFERMARIAS	6,52
	ESTAR ACOMPANHANTES PEDIATRA	13,05



**MUCAMBO**  
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N. Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

165

**MEMORIAL DE CALCULO**

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO  
OBRA: REFORMA DO HOSPITAL SENADOR CARLOS JEREISSATI.  
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE  
DATA: 15/01/2020

RECEPÇÃO/LAVAGEM	6,52
ANTE-SALA	2,04
LACTÁRIO	5,10
EQUIPAMENTOS	4,20
DML PRÓXIMO AS ENFERMARIA	4,26
POSTO/SERVIÇOS	13,48
BHO DA ENFERMARIA 01	5,10
BHO DA ENFERMARIA 02	5,10
BHO DA ENFERMARIA 03	4,20
BHO DA ENFERMARIA 04	4,20
BHO DA ENFERMARIA 05	4,20
BHO DA ENFERMARIA 06	4,20
BHO DA ENFERMARIA PEDIATRA 01	4,20
BHO DA ENFERMARIA PEDIATRA 02	4,20
BHO DA ENFERMARIA OBSTÉTRICA	4,20
BHO DA ESTAR ACOMPANHANTES PEDIATRA	4,20
BHO FEMININO	4,20
BHO MASCULINO	4,20
CIRCULAÇÃO PRÓXIMO AS ENFERMARIAS	74,70
RAIO X	21,12
REVELAÇÃO	4,58
BHO DO RAIO X	1,80
DML PRÓXIMO A SALA DE GESSO	1,76
SALA DE GESSO	16,08
PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM/ CURATIVOS/ SUTURAS	12,29
CONSULTÓRIO MÉDICO	12,28
BHO DO CONSULTÓRIO MÉDICO	1,80
EQUIPAMENTOS	2,70
SANITÁRIO PÚBLICO DEF. MASCULINO	4,02
SANITÁRIO PÚBLICO DEF. FEMININO	4,02
EXAME, ADMISSÃO E HIGIENIZAÇÃO DA PARTURIENTE	12,60
PPP 01	12,60
PPP 02	12,60
BHO DO PPP 01	3,67
BHO DO PPP 02	3,67
BHO DO EXAME, ADMISSÃO E HIGIENIZAÇÃO DA PARTURIENTE	3,83
SANITÁRIO PÚBLICO	1,95
DML	2,10
ROUPARIA	2,10
SANITÁRIO FUNC. MASCULINO	2,59

*[Handwritten signatures and marks]*

J



**MEMORIAL DE CALCULO**

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO  
OBRA: REFORMA DO HOSPITAL SENADOR CARLOS JEREISSATI.  
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE  
DATA: 15/01/2020

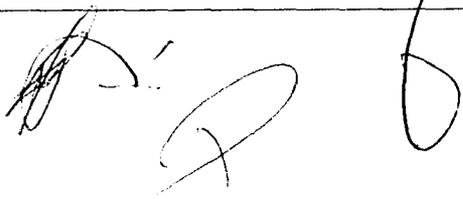
SANITÁRIO FUNC. FEMININO	3,19
CIRCULAÇÃO PRÓXIMO A SALA DE ESTABILIZAÇÃO (23,00x1,50)	34,50
REFEITÓRIO	14,65
DML PRÓXIMO A COZINHA	1,87
COPA/LAVA LOUÇA	4,87
BHO NA COZINHA	3,00
DESPENSA	4,65
COZINHA	21,08
ESTAR DE PARTURIENTES E ACOMPANHANTES	12,60
SANIT. FUNCIONARIO MASCULINO	4,57
SANIT. FUNCIONARIO FEMININO	4,57
POSTO DE SERVIÇO	19,56
EQUIPAMENTOS	4,80
UTILIDADES	6,00
ALMOXARIFADO	19,20
FARMACIA	25,80
PREPARO E GUARDA DE CADAVERES	16,80
BHO DO PREPARO E GUARDA DE CADAVERES	3,56
BANHEIRO/VESTIÁRIO FUNC. MASCULINO	10,80
BANHEIRO/VESTIÁRIO FUNC. FEMININO	10,78
GERADOR	11,79
MANUTENÇÃO	11,79
COSTURA	5,05
ARMAZENAGEM/DISTRIBUIÇÃO	9,90
LAVANDERIA ÁREA LIMPA	23,62
TRIAGEM ROUPA SUJA	11,36
BHO NA TRIAGEM ROUPA SUJA	2,58
CIRCULAÇÃO PRÓXIMO AS PPP's (18,15x2,15)	39,02
CENTRO CIRÚGICO (10,60x24,20)	256,52
<b>TOTAL DE PINTURA DO FÔRRO (M2)</b>	<b>1.833,32</b>

<b>3.3</b>	<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>			
<b>3.3.1</b>	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	PERIMETRO GERAL (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)
	PORTA P10 (X80) DUAS FACES	0,80	2,10	268,80
	PORTA P8 (X24) DUAS FACES	1,20	2,10	120,96
	<b>TOTAL DE PINTURA DE ESQUADRIAS DE MADEIRA (M2)</b>			<b>389,76</b>
<b>3.4</b>	<b>SUPERFICIE METÁLICAS</b>			
<b>3.4.1</b>	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	PERIMETRO GERAL (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)
	GRADIL DO MURO DA FACHADA FRONTAL DE 1 60m (DUAS FACES)	69 96	1,60	223,88
	PORTÃO DE ENTRADA DAS ÂMBULANCIAS (DUAS FACES)	5,00	2,00	20,00
	PORTÃO PRÓXIMO À GUARITA (DUAS FACES)	1,10	2,00	4,40

**MEMORIAL DE CALCULO**

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO  
OBRA: REFORMA DO HOSPITAL SENADOR CARLOS JEREISSATI.  
LOCAL: SEDE DO MUNICIPIO DE MUCAMBO/CE  
DATA: 15/01/2020

GRADE FERRO NAS PORTAS P9 (ALMOXARIFADO E FARMACIA) - DUAS FACES		1,20	2,10	10,08	
PORTÃO DA CASA DO COMPRESSOR (DUAS FACES)		1,30	1,50	3,90	
<b>TOTAL DE PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS (M2)</b>				<b>262,28</b>	
<b>3.5</b>	<b>SUPERFÍCIES DE CONCRETO</b>				
3.5.1	EMULSÃO DE RESINAS ACRÍLICAS EM CONCRETO - 2 DEMÃOS	COMP. (M)	ALTURA (M)	Nº DE LADOS	ÁREA (M2)
	COMBOGÓ C1 (X9)	2,20	1,80	2,00	71,28
	COMBOGÓ C2 (X7)	2,00	1,80	2,00	50,40
	COMBOGÓ C3 (X2)	3,00	1,80	2,00	21,60
	COMBOGÓ C4	4,40	1,80	2,00	15,84
	COMBOGÓ C5	1,20	0,80	2,00	1,92
	COMBOGÓ C6 (X3)	1,00	1,50	2,00	9,00
<b>TOTAL DE PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS (M2)</b>				<b>170,04</b>	
<b>3.6</b>	<b>PINTURA DO MURO</b>				
3.6.1	PINTURA HIDRACOR	PERÍMETRO GERAL (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)	
	<i>PINTURA DO MURO (ÁREA INTERNA)</i>	202,80	2,00	405,60	
	<i>(+) MURETA DA FACHADA PRINCIPAL</i>	69,96	0,40	27,98	
	<i>(-) PORTÃO DE ENTRADA DAS ÂMBULANCIAS</i>	5,00	2,00	10,00	
	<i>(-) PORTÃO PRÓXIMO À GUARITA</i>	1,10	2,00	2,20	
<b>TOTAL DE PINTURA (ÁREA INTERNA DO MURO)</b>				<b>421,38</b>	
	<i>PINTURA DO MURO (ÁREA EXTERNA)</i>	154,70	2,00	309,40	
	<i>(+) MURETA DA FACHADA PRINCIPAL</i>	69,96	0,40	27,98	
	<i>(-) PORTÃO DE ENTRADA DAS ÂMBULANCIAS</i>	5,00	2,00	10,00	
	<i>(-) PORTÃO PRÓXIMO À GUARITA</i>	1,10	2,00	2,20	
<b>TOTAL DE PINTURA (ÁREA EXTERNA DO MURO)</b>				<b>325,18</b>	
<b>TOTAL GERAL DE PINTURA DO MURO (M2)</b>				<b>746,56</b>	
<b>3.0</b>	<b>GARAGEM DAS AMBULÂNCIAS</b>				
3.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	COMP (M)	ALTURA (M)	LARGURA (M)	VOLUME (M3)
	DEMOLIÇÃO PARA COLOCAÇÃO DO PORTÃO	3,00	2,20	0,15	0,99
<b>TOTAL (M3)</b>				<b>0,99</b>	
3.2	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	COMP. (M)	ALTURA (M)	LARGURA (M)	VOLUME (M3)
	FUNDAÇÃO DOS PILARES	1,00	1,00	1,00	3,00
<b>TOTAL (M3)</b>				<b>3,00</b>	
3.3	CONCRETO P/IBR. FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	ÁREA (M2)	ALTURA (M)	QUANTIDADE	VOLUME (M3)
	PILARES	0,30	3,50	3,00	3,15
<b>TOTAL (M3)</b>				<b>3,15</b>	
3.4	ARMADURA DE AÇO CA 50/60				TOTAL (KG)
				87 KG / M3	274,05
3.6	PORTÃO DE FERRO COMPACTA EM CHAPA. INCLUS. BATENTES E FERRAGENS	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)	
		3,00	2,50	7,50	
<b>TOTAL (M2)</b>				<b>7,50</b>	





**MUCAMBO**  
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N. Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

168  
#

**MEMORIAL DE CALCULO**

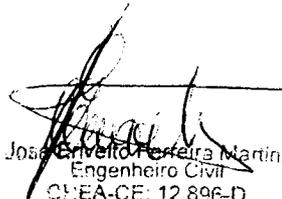
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DO HOSPITAL SENADOR CARLOS JEREISSATI.

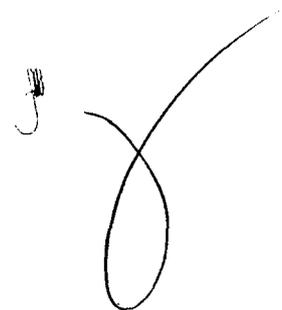
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE

DATA: 15/01/2020

		COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
3.7	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X6)CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA			
		14,05	12,50	175,63
<b>TOTAL (M2)</b>				<b>175,63</b>
3.8	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)			
		10,85	7,65	83,00
<b>TOTAL (M2)</b>				<b>83,00</b>
3.9	TELHA CERÂMICA			
		10,85	7,65	83,00
<b>TOTAL (M2)</b>				<b>83,00</b>

  
José Cavaleiro Ferreira Martins  
Engenheiro Civil  
CREA-CE: 12.896-D  
RNP: 060.356.007-5  
CPF: 241.275.823-91





164



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO  
CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05  
AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

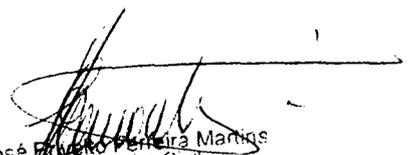
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

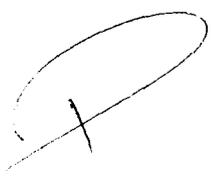
OBRA: REFORMA DO HOSPITAL SENADOR CARLOS JEREISSATI

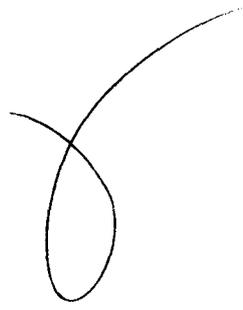
LOCAL: SEDE DO MUNICIPIO DE MUCAMBO-CE

DATA: 15/01/2020

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		TOTAL (R\$)
		%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	
1.0	REFORMA DO HOSPITAL SENADOR CARLOS JEREISSATI.	40,00%	17.205,20	30,00%	12.903,90	30,00%	12.903,90			43.013,00
2.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	20,00%	4.973,22	30,00%	7.459,84	30,00%	7.459,84	20,00%	4.973,22	24.866,12
3.0	PINTURA GERAL	20,00%	31.314,32	25,00%	39.142,90	25,00%	39.142,90	30,00%	46.971,48	156.571,60
4.0	GARAGEM DAS AMBULÂNCIAS	20,00%	4.990,23	30,00%	7.485,34	30,00%	7.485,34	20,00%	4.990,23	24.951,13
TOTAL PARCIAL		23,45%	58.482,97	26,86%	66.991,98	26,86%	66.991,98	22,83%	56.934,93	249.401,85
BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)		23,45%	15.158,79	26,86%	17.364,32	26,86%	17.364,32	22,83%	14.757,53	64.644,96
TOTAL GERAL		23,45%	73.641,76	26,86%	84.356,29	26,86%	84.356,29	22,83%	71.692,46	314.046,81

  
 José Eduardo Pereira Martins  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE: 12.896-D  
 RNP: 060.356.017-5  
 CPF: 241.275.823-91







170

**COMPOSIÇÃO DE BDI**

PROP.: PREFEITURA DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DO HOSPITAL SENADOR CARLOS JEREISSATI.

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE

DATA: 15/01/2020

COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97

	<b>Beneficio</b>	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16

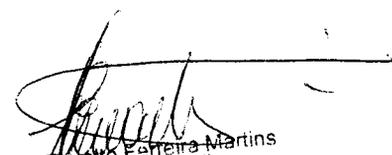
<b>I</b>	<b>Impostos</b>	<b>11,15</b>
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB ( 2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>11,15</b>

<b>BDI =</b>	<b>25,92%</b>
--------------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

6

R

  
José Davello Ferreira Martins  
Engenheiro Civil  
CREA-CE: 12.896-D  
RNP: 060.356.007-5  
CPF 241.275.823-91

**ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS**

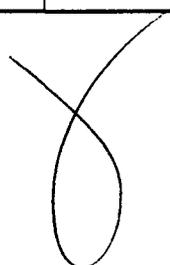
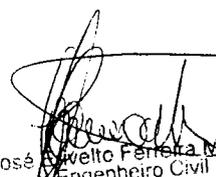
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DO HOSPITAL SENADOR CARLOS JEREISSATI.

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 026.1		TABELA 026	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>A</b>	<b>ENCRGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>	<b>36,80</b>	<b>36,80</b>
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SÓCIAIS C/ INCIDÊNCIAS DE A</b>	<b>44,97</b>	<b>16,84</b>	<b>44,97</b>	<b>16,84</b>
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,92	0,71	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,83	8,33	10,83	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18	7,07	9,18	7,07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02	0,03	0,02
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SÓCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>15,41</b>	<b>11,86</b>	<b>15,41</b>	<b>11,86</b>
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60	4,31	5,60	4,31
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40	3,39	4,40	3,39
C4	DEPÓSITOS DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,81	3,70	4,81	3,70
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,36	0,47	0,36
<b>D</b>	<b>REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>	<b>8,02</b>	<b>3,19</b>	<b>17,05</b>	<b>6,58</b>
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55	2,83	16,55	6,20
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47	0,36	0,50	0,38
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>85,20</b>	<b>48,69</b>	<b>114,23</b>	<b>72,08</b>

15/01/2020


  

  
 José Avelto Ferreira Martins  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE: 12.896-D  
 RNP: 060.356.747-5  
 CPF: 241.275.823-91

**ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS**

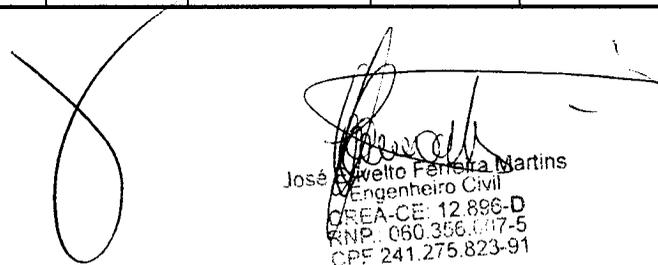
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DO HOSPITAL SENADOR CARLOS JEREISSATI.

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE

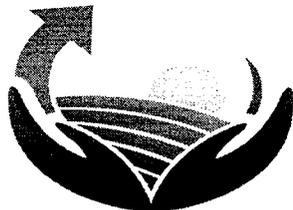
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 026.1		TABELA 026	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>	<b>36,80</b>	<b>36,80</b>
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SÓCIAIS C/ INCIDÊNCIAS DE A</b>	<b>44,97</b>	<b>16,84</b>	<b>44,97</b>	<b>16,84</b>
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,92	0,71	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,83	8,33	10,83	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18	7,07	9,18	7,07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02	0,03	0,02
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SÓCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>15,41</b>	<b>11,86</b>	<b>15,41</b>	<b>11,86</b>
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60	4,31	5,60	4,31
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40	3,39	4,40	3,39
C4	DEPÓSITOS DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,81	3,70	4,81	3,70
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,36	0,47	0,36
<b>D</b>	<b>REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>	<b>8,02</b>	<b>3,19</b>	<b>17,05</b>	<b>6,58</b>
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55	2,83	16,55	6,20
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47	0,36	0,50	0,38
	<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>	<b>85,20</b>	<b>48,69</b>	<b>114,23</b>	<b>72,08</b>

15/01/2020

  
 José Svelto Ferreira Martins  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE: 12.896-D  
 RNP: 060.356.017-5  
 CPF 241.275.823-91







174

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA**

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de Mucambo  
Comissão Permanente de Licitação  
Mucambo-CE.

**REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 2002.01/2020.**

Prezados (as) Senhores (as),

Apresentamos a V. Sas, nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° 2002.01/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO HOSPITAL SENADOR CARLOS JERESSATI NA SEDE DO MUNICIPIO DE MUCAMBO - CEARÁ**, conforme projeto e orçamento em anexo, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução Conforme o Projeto Básico.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO III

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2002.01/2020.

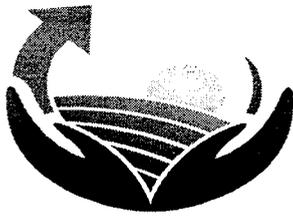
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO HOSPITAL SENADOR CARLOS JERESSATI NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR GLOBAL					

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante e do responsável técnico.



GOVERNO MUNICIPAL  
**MUCAMBO**  
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MUCAMBO, ATRAVÉS DA SECRETARIA  
DE \_\_\_\_\_, COM A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A  
SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Mucambo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Construtor Gonçalo Vidal, s/n- Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, representada por seu Secretário, Sr. LUIS CARLOS DO NASCIMENTO, infra-firmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 2002.01/2020, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 2002.01/2020, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO HOSPITAL SENADOR CARLOS JERESSATI NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA parte integrante deste processo.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, Conforme o Projeto Básico, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de \_\_\_\_\_, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de \_\_\_\_\_, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo (a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Mucambo.

**CLAÚSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão



ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

5.2 - O Regime será de execução indireta, com empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS**

6.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº: 06.01.10.302.1007.2.031, elemento de despesa nº: 3.3.90.39.00, Os recursos serão oriundos de Transferência da união e/ou Recursos do Tesouro Municipal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS**

8.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Mucambo.

8.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Saúde, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Mucambo, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Mucambo, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a



GOVERNO MUNICIPAL  
**MUCAMBO**  
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Mucambo por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Mucambo;

10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Mucambo, sob pena de retardar o processo de pagamento;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Saúde de Mucambo-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Saúde de Mucambo-CE, independente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial;



GOVERNO MUNICIPAL  
**MUCAMBO**  
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;  
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

- 12.1 - A rescisão contratual poderá ser:  
12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;  
12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;  
12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;  
12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.  
13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mucambo.  
13.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Saúde de Mucambo-CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

- 14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Mucambo, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Mucambo-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo  
**CONTRATANTE**

Representante Legal da  
Empresa  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:  
02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF



ANEXO V

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



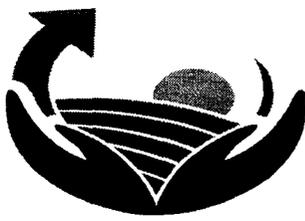
**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_ -CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)



GOVERNO MUNICIPAL

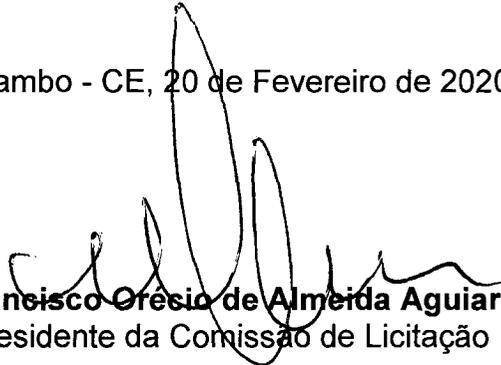
**MUCAMBO**  
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

182

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO – AVISO DE LICITAÇÃO.** O Presidente da licitação deste município torna público que no dia 10 de Março de 2020 às 10:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 2002.01/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO HOSPITAL SENADOR CARLOS JERESSATI NA SEDE DO MUNICIPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.** O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00 às 12:00h. Informações pelo fone: 0\*\*88 – 3654 1133, ou no endereço à Rua Construtor Gonçalo Vidal, s/n, Centro. Mucambo – Ce, 19 de Fevereiro de 2020. **Francisco Orécio de Almeida Aguiar** – Presidente.

Mucambo - CE, 20 de Fevereiro de 2020.

  
**Francisco Orécio de Almeida Aguiar**  
Presidente da Comissão de Licitação